



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROMARIO POLICARPO
Prefeito em Exercício

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

VALTER FERRAZ SANCHES
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 357, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia; a Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração municipal direta e indireta e dá outras providências; e a Lei nº 9.203, de 28 de novembro de 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º

I - Grupo Ocupacional Administrativo:

c) Assistente Administrativo - Níveis III, IV, V e VI, Referências A a J;

.....”(NR)

“Art. 10. A jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos de que trata esta Lei será de 30 (trinta) horas semanais, excetuada a dos ocupantes do cargo de Assistente Administrativo Nível V e VI que será de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo único. A ampliação da jornada de trabalho dos ocupantes do cargo de Assistente Administrativo será acompanhada do respectivo acréscimo remuneratório previsto nesta Lei, nos termos do Anexo II, em obediência à regra constitucional da irredutibilidade de vencimentos.” (NR)

“Art. 11.

IV - Assistente Administrativo - Ensino Superior completo;

.....”(NR)

“Art. 14.

II - a Progressão Horizontal se dará de forma automática, desde que cumpridos os requisitos previstos neste artigo.

.....” (NR)

“Art. 21.....

Parágrafo único. O vencimento será devido ao servidor pelo cumprimento da carga horária estabelecida nos termos do art. 10 e Anexo II desta Lei.” (NR)

“Art. 21-A. Os ocupantes do cargo de Assistente Administrativo do Grupo Ocupacional Administrativo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, receberão vale alimentação, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme disposto no inciso III do art. 75 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, reajustado no mesmo índice da data base dos servidores, nos seguintes termos:

I - o vale alimentação terá caráter indenizatório e será devido na proporção dos dias trabalhados, salvo afastamento a serviço com percepção de diárias.

II - o vale alimentação não será:

a) incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;

b) configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;

c) caracterizado como salário utilidade ou prestação salarial **in natura**; e

d) acumulado com outros de espécie semelhantes, assim entendidos, como vantagem pessoal originária de qualquer forma ou benefício alimentar."

"Art. 23.

.....

III - 30% (trinta por cento) para Mestrado, com defesa e aprovação de tese na área de atribuição do cargo ou de outras áreas declaradas de interesse do Poder Executivo Municipal;

IV - 40% (quarenta por cento) para Doutorado, com defesa e aprovação de tese na área de atribuição do cargo ou de outras áreas declaradas de interesse do Poder Executivo Municipal." (NR)

Art. 2º Os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, passam a vigorar com as alterações constantes no Anexo desta Lei.

Art. 3º Os atuais ocupantes do cargo de Assistente Administrativo do Grupo Ocupacional Administrativo serão enquadrados conforme Tabela de Enquadramento constante no Anexo III, observado o disposto no art. 5º desta Lei.

Art. 4º Em decorrência do acréscimo remuneratório previsto no Anexo II desta Lei, para o exercício de 2022, não incidirá a revisão geral prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal e para os anos de 2023 e 2024 será concedida no mês de janeiro, observada a proporcionalidade disposta no art. 5º desta Lei.

Art. 5º A implantação dos novos valores das Tabelas de Vencimentos previstas no Anexo II desta Lei, será dividida em 2 (duas) parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) do montante implantado a partir de 1º de janeiro de 2023 e os outros 50% (cinquenta por cento) a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 6º Ficam extintos, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, os seguintes cargos efetivos vagos e que vierem a vagar:

I - regidos pela Lei nº 9.129, de 2011: Agente de Apoio Administrativo; e

II - regidos pela Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008:

a) Agente de Serviços Operacionais;

b) Auxiliar de Serviços e Obras Públicas;

c) Auxiliar de Manutenção Mecânica;

d) Artífice de Manutenção Mecânica;

e) Artífice de Serviços e Obras Públicas;

f) Motorista; e

g) Operador de Máquinas.

Art. 7º Ficam extintas, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, as vagas nos cargos efetivos vagos e que vierem a vagar, de que trata o art. 6º desta Lei.

Art. 8º Os cargos efetivos de que trata o art. 6º que se encontrarem providos na data da publicação desta Lei, serão automaticamente extintos ao vagarem.

Art. 9º A abertura de concurso público ou processo seletivo simplificado fica vedada para o preenchimento dos cargos constantes no Anexo VI desta Lei.

Art. 10. Os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 9.129, de 2011, passam a vigorar conforme alterações constantes nos Anexos I, II, III, IV e V desta Lei.

Art. 11. O Anexo I da Lei nº 8.623, de 2008, passa a vigorar conforme alterações constantes no Anexo VI desta Lei.

Art. 12. O Anexo I da Lei nº 9.203, de 28 de novembro de 2012, passa a vigorar conforme alterações constantes no Anexo VII desta Lei.

Art. 13. Ficam revogados os itens 3, 6, 14, 15, 22, 23, 32 e 33 do Anexo I da Lei nº 9.203, de 2012.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Goiânia, 16 de novembro de 2022.

ROMÁRIO POLICARPO
Prefeito de Goiânia em exercício

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo

ANEXO I
 (Anexo I da Lei nº 9.129, de 2011)

“SERVIDORES ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS - SAM
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

a) Quadro Permanente:

Denominação dos Cargos	Nível Inicial do Cargo
Grupo Ocupacional: Administrativo	
.....
Assistente Administrativo	VI
.....

b) Quadro em Extinção:

Denominação dos Cargos/Cargo Origem	Quantitativo	Carga Horária semanal	Nível Inicial
Músico	3	135	III
Agente de Apoio Administrativo	1.842	135	I
"(NR)			

ANEXO II
 (Anexo II da Lei nº 9.129, de 2011)

“TABELA DE VENCIMENTOS
SERVIDORES ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS – SAM

TABELA DE VENCIMENTOS (JANEIRO/2023)

Carga horária: 30 horas semanais / 135 horas mensais

NÍVEL	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.306,00	1.327,00	1.348,50	1.370,91	1.393,86	1.417,49	1.441,84	1.466,91	1.492,74	1.519,34
II	1.406,00	1.430,00	1.454,72	1.480,18	1.516,73	1.555,16	1.594,38	1.634,46	1.675,38	1.717,19
III	1.539,14	1.578,93	1.619,52	1.660,95	1.703,24	1.746,41	1.790,49	1.835,52	1.881,50	1.928,49
IV	1.715,85	1.760,17	1.805,38	1.851,53	1.898,63	1.946,71	1.995,79	2.045,94	2.097,15	2.149,47

Carga horária: 40 horas semanais / 180 horas mensais

NÍVEL	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
V	2.171,33	2.230,09	2.290,21	2.351,76	2.414,77	2.479,30	2.545,36	2.613,03	2.682,34	2.753,36
VI	3.167,35	3.255,22	3.345,28	3.437,62	3.532,31	3.629,40	3.728,96	3.831,10	3.935,87	4.043,35

Vale Alimentação:400,00 Percebido pelos servidores enquadrados nos níveis V e VI (cumprimento de carga horária diária de 8 horas)

TABELA DE VENCIMENTOS (JANEIRO/2024)

Carga horária: 30 horas semanais / 135 horas mensais

NÍVEL	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.400,00	1.442,00	1.485,00	1.529,82	1.575,71	1.622,98	1.671,67	1.721,82	1.773,47	1.826,67
II	1.600,00	1.648,00	1.697,44	1.748,36	1.800,81	1.854,83	1.910,47	1.967,78	2.026,81	2.087,61
III	1.800,00	1.854,00	1.909,62	1.966,91	2.025,92	2.086,69	2.149,29	2.213,77	2.280,19	2.348,59
IV	2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.185,45	2.251,02	2.318,55	2.388,10	2.459,75	2.533,54	2.609,55

Carga horária: 40 horas semanais / 180 horas mensais

NÍVEL	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
V	3.064,38	3.156,31	3.251,00	3.348,53	3.448,99	3.552,46	3.659,03	3.768,80	3.881,86	3.998,32
VI	4.903,01	5.050,10	5.201,60	5.357,65	5.518,38	5.683,93	5.854,45	6.030,08	6.210,98	6.397,31

Vale Alimentação: 400,00 Percebido pelos servidores enquadrados nos níveis V e VI (cumprimento de carga horária diária de 8 horas)

ANEXO III
(Anexo III da Lei nº 9.129, de 2011)

"SERVIDORES ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS - SAM

TABELA DE ENQUADRAMENTO

CARGO ATUAL	NOVA DENOMINAÇÃO	NÍVEL
.....
Agente de Serviços Sociais - Grau 03	Agente de Serviços Sociais	III
Assistente Administrativo - Nível III	Assistente Administrativo	V
Assistente Administrativo - Nível IV	Assistente Administrativo	VI
.....

"(NR)

ANEXO IV
(Anexo IV da Lei nº 9.129, de 2011)

TABELA DE PROGRESSÃO VERTICAL

CARGO	ESCOLARIDADE/PROFISSIONALIZAÇÃO	NÍVEL
.....
Assistente Administrativo	Diploma de Graduação em Curso Superior	VI
.....

"(NR)

ANEXO V
(Anexo V da Lei nº 9.129, de 2011)

“SERVIDORES ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS-SAM
DESCRÍÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS DO QUADRO PERMANENTE E REQUISITOS PARA INGRESSO

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO

TÍTULO DO CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Descrição Sumária:
Exerce atividades administrativas no âmbito dos diversos órgãos e entidades da administração pública municipal, tais como: redação, escrituração, digitação, arquivo, documentação e protocolo, elaboração de planilhas, estatísticas e relatórios; assistência administrativa nas áreas de pessoal, material e financeira; de planejamento, orçamento e finanças; logística; processos; manutenção e controle da infraestrutura; controle e operação de equipamentos audiovisuais, eletrônicos e de informática, atuando ainda, no suporte à organização e controle de ambientes informatizados; controle de acervos técnicos e documentação do Município e na área de segurança e saúde no trabalho.
Requisitos para Ingresso no Cargo:
Nível V - Ensino Médio completo ou Ensino Médio completo profissionalizante de Técnico em Segurança do Trabalho ou Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Segurança do Trabalho, com registro no Ministério do Trabalho e aprovação em concurso público, para atividades administrativas relacionadas com o apoio à gestão, apoio técnico, expediente e secretaria. Nível VI - Ensino Superior completo em qualquer área ou Ensino Superior completo em qualquer área com Curso Técnico em Segurança do Trabalho, com registro no Ministério do Trabalho e aprovação em concurso público, para atividades administrativas relacionadas à gestão, coordenação, supervisão e controle.

....."(NR)

ANEXO VI
(Anexo I da Lei nº 8.623, de 2008)

“QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

.....
QUADRO EM EXTINÇÃO

Nº	Denominação do Cargo	Carga horária mensal	Grau
01	Vigilante de Estacionamento	135	01
02	Agente de Atividades Audiovisuais	135	02
03	Garçom	135	06
04	Agente de Serviços Operacionais	180	05
05	Artífice de Manutenção Mecânica	180	06
06	Artífice de Serviços e Obras Públicas	180	06
07	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	180	05
08	Auxiliar de Manutenção Mecânica	180	06
09	Motorista	180	06
10	Operador de Máquinas	180	07

"(NR)

ANEXO VII

(Anexo I da Lei nº 9.203, de 28 de novembro de 2012)
“QUANTITATIVO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUADRO PERMANENTE

.....
QUADRO EXTINTO A VAGAR

Nº	Denominação do Cargo	Quantitativo
01	Agente de Apoio Administrativo	1.842
02	Vigilante de Estacionamento	1
03	Agente de Atividades Audiovisuais	0
04	Garçom	0
05	Agente de Serviços Operacionais	215
06	Artífice de Manutenção Mecânica	10
07	Artífice de Serviços e Obras Públicas	71
08	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	379
09	Auxiliar de Manutenção Mecânica	4
10	Motorista	731
11	Operador de Máquinas	14

"(NR)

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002269-4

SEI Nº 0639542v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.850, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Denomina a Avenida Gurapari como Avenida Hailé Pinheiro.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Avenida Guarapari como Avenida Hailé Pinheiro, localizada no Setor Jardim Atlântico, que se encerra em frente ao Centro de Treinamento do Goiás Esporte Clube, nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de novembro de 2022.

Romário Policarpo
Prefeito de Goiânia em exercício

Projeto de Lei de autoria do Vereador GCM Romário Policarpo

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002822-6

SEI Nº 0628171v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.851, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Lei 60+, dispõe sobre a alteração do pictograma que representa a pessoa idosa nas placas utilizadas em espaços públicos e privados e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a alteração do pictograma, conforme o Anexo I, que representa a pessoa idosa em placas utilizadas em espaços públicos e privados.

Art. 2º Nos espaços onde houver o pictograma que anteriormente representava a pessoa idosa, conforme o Anexo II, ele deverá ser substituído pelo atual, conforme o Anexo I.

Art. 3º Esta Lei será regida por decreto do Poder Executivo que definirá as regras de implantação e fiscalização.

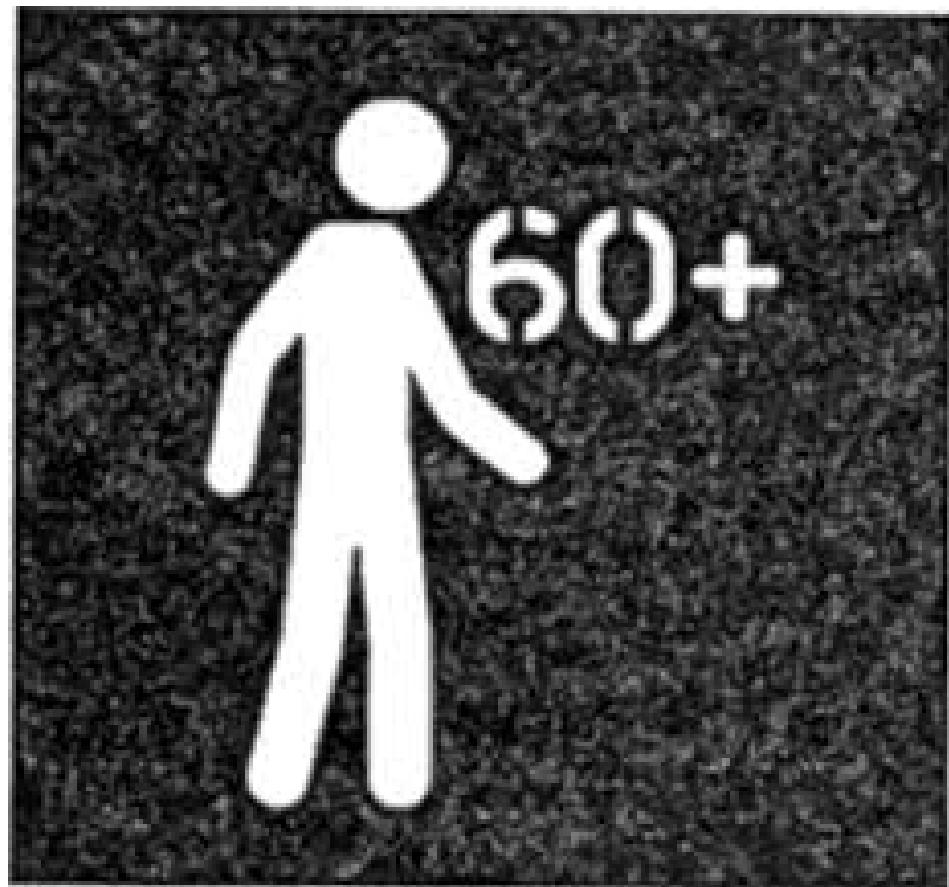
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de novembro de 2022.

ROMÁRIO POLICARPO
Prefeito de Goiânia em exercício

Projeto de Lei de autoria do Vereador GCM Romário Policarpo

ANEXO I



ANEXO II



Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002818-8

SEI Nº 0598935v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 053/2022

Por força do apanágio disposto no § 2º do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, faço restituir a essa Casa de Leis, vetado parcialmente, Autógrafo de Lei nº 116, de 11 de outubro de 2022, que “Institui a Campanha Check-up Geral das Mulheres, para alerta e prevenção de doenças”, de autoria do Vereador Santana Gomes.

Incide o voto sobre os seguintes dispositivos:

Art. 3º Os exames serão realizados periodicamente nos termos da regulamentação da administração direta.

.....

Art. 5º Na falta da oferta de exames na rede pública, poderão ser celebrados convênios entre o poder público e a iniciativa privada para a realização de exames.

RAZÕES DO VETO

O autógrafo de lei em comento busca assegurar que as mulheres do Município de Goiânia tenham a possibilidade de realizar um **check up**, por meio da realização de exames periodicamente, impondo ao poder público municipal priorizar e implementar as seguintes ações: I) palestras sobre a importância da atividade física; II) medição da pressão arterial; III) orientação nutricional; e IV) indicação de exames preventivos.

O projeto estabelece, ainda, que na falta dos exames na rede pública poderão ser celebrados convênios entre o poder público e a iniciativa privada para sua realização.

A Procuradoria Especializada de Assessoramento Jurídico, por meio do Parecer Jurídico nº 1084/2022 (SEI nº 0583057), concluiu que a pretensa inovação legislativa oriunda da Câmara Municipal de Goiânia, encontra-se eivada de inconstitucionalidade formal do tipo subjetiva, tratando de matéria com manifesto vício de iniciativa, e opinou pelo voto integral do Autógrafo de Lei nº 116, de 11 outubro de 2022, nos termos do artigo 94, §2º e §3º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Por sua vez, a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, no Parecer Jurídico 17 (SEI nº 0636365) afirmou que a despeito da importância da proposta, no aspecto formal, no geral, entendemos que o Autógrafo de Lei está dentro do limite legal, entretanto, quanto à sua viabilidade formal de aderência à legalidade constitucional e competências dos referidos poderes, é competência da Procuradoria Geral do Município se pronunciar.

Obtempera-se que a imposição de realização periódica de exames e a autorização de contratações de terceiros para a realização destes procedimentos trata de interferência direta no funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, impondo-lhe despesas possivelmente não previstas e planejadas à época da elaboração das leis orçamentárias. Para tanto, a administração pública possui a prerrogativa de instaurar qualquer iniciativa, normativa ou não, com a devida previsão orçamentária.

Em que pese seja louvável e tempestivo o projeto do nobre vereador, estendeu-se ao ponto de se imiscuir nas atribuições e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, criando

novos programas sociais na rede pública municipal de saúde, matéria de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que demanda apresentação de impacto orçamentário e financeiro, manifestando-se nos **arts. 3º e 5º** da proposta, razão pela qual o voto dos dispositivos é necessário diante da inconstitucionalidade formal do tipo subjetiva.

O citado vício formal de inconstitucionalidade decorre do ingresso em matéria de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo, para dispor sobre a organização administrativa e as atribuições dos órgãos públicos da administração municipal, já foi objeto de decisão por parte de todos os tribunais pátrios, cabendo trazer à colação julgado do Tribunal de Justiça do nosso estado:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. LEI MUNICIPAL Nº 10.095/2017 DISPONDO SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTURNA . INICIATIVA PARLAMENTAR. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. 1. Lei municipal elaborada mediante proposta parlamentar dispondo sobre a Política Municipal de Segurança Noturna, por gerar despesas aos cofres públicos e implicar interferência na gestão administração municipal, é reservada à iniciativa legislativa constitucionalmente outorgada ao Chefe do Poder Executivo. 2. Tratando-se de vício insanável, a declaração de inconstitucionalidade da Lei n. 10.095/2017 é medida que se impõe. Ação direta de inconstitucionalidade, com julgamento de procedência do pedido. (TJ-GO - ADI: 02881509520198090000 GOIÂNIA, Relator: Des(a). GILBERTO MARQUES FILHO, Data de Julgamento: 11/03/2021, Órgão Especial, Data de Publicação: DJ de 11/03/2021)

Para mais, a execução do projeto aprovado em sua integralidade geraria gastos, o que implicaria em criação ou aumento de despesa pública sem que dela conste a indicação dos recursos disponíveis. Conforme determina o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT: "a proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro."

Ainda, a [Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000](#) - Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 16, inciso I, exige que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa seja acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro, no entanto, tal requisito não foi observado pelo projeto de lei aprovado pela Câmara Municipal de Goiânia.

Mencionada estimativa deve ser apresentada no exercício em que deva entrar em vigor, e nos dois subsequentes, além de contar com declaração do ordenador das despesas de que as mesmas têm compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 15 a 17 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim sendo, por concordar em parte com o pronunciamento da Procuradoria-Geral do Município, apresento as razões do voto parcial do Autógrafo de Lei nº 116, de 11 de outubro de 2022, as quais ora submeto ao crivo do Poder Legislativo.

Goiânia, 16 de novembro de 2022.

ROMÁRIO POLICARPO
Prefeito de Goiânia em exercício

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.852, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui a Campanha **Check-up** Geral das Mulheres, para alerta e prevenção de doenças.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Campanha **Check-up** Geral das Mulheres, para alerta e orientação às mulheres sobre o diagnóstico precoce e a prevenção de doenças.

Art. 2º Considera-se diagnóstico precoce o reconhecimento pelo paciente ou pelo profissional de saúde de sinais e sintomas de uma doença, a fim de facilitar o diagnóstico antes que a doença piore.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º O poder público priorizará a implementação das seguintes atividades:

I - palestras sobre a importância da atividade física;

II - medição da pressão arterial;

III - orientação nutricional;

IV - indicação de exames preventivos.

Art. 5º VETADO.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de novembro de 2022.

ROMÁRIO POLICARPO
Prefeito de Goiânia em exercício

Projeto de Lei de autoria do Vereador Santana Gomes

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 051/2022

No uso do direito estabelecido pelo § 2º do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, vetado integralmente, o incluso Autógrafo de Lei nº 118, de 18 de outubro de 2022, que “Denomina de Praça Joelson Batista dos Santos o espaço entre a Avenida Belém e a Avenida Belo Horizonte, no Setor Vila Vera Cruz”, de autoria do Vereador Lucas Kitão.

RAZÕES DO VETO

A justificativa apresentada pelo autor da propositura legislativa para nomear a praça é prestar homenagem à memória de Joelson Batista dos Santos, que tornou-se um empresário de sucesso na região do Setor Vila Vera Cruz, sendo conhecido e reconhecido por todos os moradores e empresários na famosa Avenida Bernardo Sayão, um dos grandes polos de moda de varejo e atacado na Capital. O Senhor Joelson faleceu em 2021 em decorrência de problemas cardíacos, e, por seu valor e ética na vida, os moradores e comerciantes vizinhos à praça em questão, desejam prestar essa justa homenagem.

Sobre a propositura, foi consultada a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que informou, por meio do Parecer Técnico nº 24/2022 (SEI nº 0627721), que: "em busca ao cadastro de logradouros do município, bem como sistema de informações "Mapa Digital Fácil" constatou-se a inexistência da rua Belém e respectiva praça no Setor Vila Vera Cruz". Informa ainda que, a avenida Belém localiza-se na Vila Paraíso lindeira ao bairro em questão. Para efetiva publicação do autógrafo de lei, faz-se necessário a identificação exata da praça para que o pleito seja plenamente atendido.

Em análise do Processo Legislativo nº 00000.001262.2021-24 que culminou no presente autógrafo de lei, verifica-se que a Procuradoria Jurídica dessa Casa, manifestou no Parecer nº 659/2021, pela colheita de informações sobre a denominação da praça junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação. Entretanto, não houve a conversão do feito em diligência para a devida e regular instrução do projeto de lei.

Em face da constatação feita pelo órgão municipal de planejamento urbano acerca da localização da praça a que se pretende denominar, é possível perceber que a descrição da praça contida na ementa do ato normativo não corresponde ao local posto, senão vejamos: "Denomina de Praça Joelson Batista dos Santos o espaço entre a Avenida Belém e a Avenida Belo Horizonte, no Setor Vila Vera Cruz".

À vista disso, caso o presente autógrafo viesse a ser sancionado pelo Chefe do Poder Executivo, além de inexecuível, poderia ser configurada como uma tentativa de criação de logradouro público sem o devido processo administrativo urbanístico pertinente.

Se assim o fosse, a norma poderia se tornar alvo de ações judiciais que viessem a questionar a constitucionalidade da matéria proposta, sustentando vício de legalidade e de iniciativa, tal como se verifica do seguinte julgado:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei nº 2.817, de 24 de setembro de 2020, do Município de Itapecerica da Serra, de iniciativa parlamentar, que “denomina rua João Batista” uma via que não compõe o sistema viário do município, e que está localizada em área particular (loteamento sem regularização). Alegação de violação de legislação municipal (sobre edificações e parâmetros urbanísticos). Fundamento que não justifica o controle normativo abstrato. Como ensina GILMAR FERREIRA MENDES, “não subsiste dúvida de que

somente a norma constitucional apresenta-se como parâmetro idôneo à aferição da legitimidade da lei ou ato normativo, no juízo de constitucionalidade” 1. Alegação de vício de iniciativa. Rejeição. Conforme decidiu o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 878.911/RJ, em sede de repercussão geral, “não usurpa a competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos” (Tema 917). Alegação de ofensa ao princípio da separação dos poderes. Reconhecimento. Embora a competência legislativa nessa matéria (denominação de logradouros públicos) seja concorrente (Tema 1.070 do STF), a verdade é que a norma impugnada, no presente caso, não trata de simples denominação, e sim de criação, regularização ou oficialização de via particular aberta em loteamento irregular, e que não compõe (oficialmente) o sistema viário municipal. Clara interferência em atos de gestão, especificamente na área de planejamento, controle e fiscalização do uso e ocupação do solo. Efeitos paralelos da norma impugnada, sob esse aspecto, que não podem ser desconsiderados. Vício que fica ainda mais evidente quando se considera: (a) que a oficialização do logradouro e sua inclusão no sistema viário implica automática transferência da área para o poder público; (b) que a destinação dessa área (agora pública) para uso especial (arrauamento) configura hipótese de afetação; e (c) que a afetação (tal como a desafetação) constitui ato que está a cargo da Administração (gestora dos bens públicos). **Inconstitucionalidade reconhecida, não só por esse fundamento (referente à clara interferência do legislativo em atos de gestão e fiscalização), mas também por violação do princípio da razoabilidade.** Supremo Tribunal Federal que, sob esse aspecto, admite o reconhecimento de nulidade de atos normativos com base na razoabilidade quando o ato estatal decorre de manifesto abuso ou desvio de poder, assim entendido o “exercício imoderado e arbitrário da competência institucional outorgada ao Poder Público, pois o Estado não pode, no desempenho de suas atribuições, dar causa à instauração de situações normativas que comprometem e afetam os fins que regem a prática da função de legislar” (ADI nº 2667 MC/DF, Rel. Min. Celso de Melo, j. 19/06/2002). Ação julgada procedente.

Desse modo, diante da instabilidade jurídica causada pela imprecisão da localização da praça que se pretende nomear, o presente autógrafo não pode prosperar o que impõe que seja vetado integralmente.

Nesta perspectiva, apesar de louvável a intenção do parlamentar, a proposição não produzirá efeitos práticos, caso convertida em lei, uma vez que a referida praça não está localizada na confluência das Avenidas Belém e Belo Horizonte, no Setor Vila Vera Cruz. Na realidade, a via denominada Belém foi localizada em outro bairro, lindeiro à Vila Vera Cruz.

Assim sendo, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, pelos motivos ora expostos e por força dos apontamentos da Procuradoria-Geral do Município e da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, apresento as razões do voto integral do Autógrafo de Lei nº 118, de 18 de outubro de 2022, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Goiânia.

Goiânia, 16 de novembro de 2022.

ROMÁRIO POLICARPO
Prefeito de Goiânia em exercício

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 052/2022

No uso do direito estabelecido pelo § 2º do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, vetado integralmente, o incluso Autógrafo de Lei nº 120, de 18 de outubro de 2022, que “Dispõe sobre a apresentação de artistas locais na abertura de shows musicais realizados no município de Goiânia”, de autoria do vereador Pedro Azulão Jr..

RAZÕES DO VETO

A matéria em exame, de iniciativa parlamentar, tem como objetivo incentivar a cultura por meio de artistas locais, separando parte do recurso com os eventos realizados em nosso Município para contratação de artistas do próprio Município de Goiânia.

Sobre o assunto, a Procuradoria-Geral do Município foi ouvida, e por meio do Parecer Jurídico nº 1112/2022 (SEI nº 0596186), inserido no Processo SEI nº 22.4.000002819-6, manifestou pelo voto integral do Autógrafo de Lei nº 120, de 2022, cabendo transcrever aqui trechos do pronunciamento do órgão, a título elucidativo:

.....

Ocorre que o autógrafo de lei em análise **usurpa as competências estabelecidas privativamente ao Chefe do Executivo, não podendo ter iniciativa parlamentar**. Isso porque o referido autógrafo de lei dispõe sobre atribuições e funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura, a qual competirá promover a organização e adotar as providências relativas ao cadastramento e à atualização periódica dos artistas locais, bem como cadastrar todos os músicos, cantores, grupos musicais ou quaisquer outros de natureza artística. Também determina obrigações ao órgão competente para concessão de autorizações para realizações de eventos, no âmbito do Município de Goiânia.

Assim sendo, nota-se que o autógrafo de lei revela interferência do Poder Legislativo na esfera do Executivo Municipal, ao invadir a seara de atos de administração.

.....

Sob o ponto de vista material também se averiguam inconstitucionalidades no autógrafo de lei em análise.

Em primeiro lugar, a imposição de que o produtor de shows contrate artistas locais para realizar a respectiva abertura, precedendo a atração principal, bem como condicionado a expedição de autorização de realização do show à referida contratação configura uma violação ao **princípio da livre iniciativa**, previstos no art. 1º, IV e 170 da Constituição Federal.

Ressalta-se que a livre iniciativa consiste em fundamento do nosso Estado Democrático de Direito, sendo assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei. Por esse princípio, os particulares são os principais atores da ordem econômica brasileira, não podendo a atividade estatal impedir seus atos por mera regulação indevida ou intromissão descabida.

Por outro lado, a imposição de contratação de artistas locais ofende o **princípio da isonomia**, uma vez que o Constituinte consagrou a isonomia em diversas passagens da Constituição Federal, havendo a expressa indicação de **vendação à distinção ou preferência entre brasileiros** (art. 19, III da CF)[2]. Assim, deve o legislador se atentar para não editar normas que prevejam tratamento diferenciado para situações idênticas, sem discriminação não prevista no ordenamento e nem justificável pelos valores constitucionais. Observa-se que a única justificativa para a contratação de bandas e artistas locais pelo fato de terem sede no Município de Goiânia e/ou atuação comprovada no Município há mais de 3 (três) anos em shows e eventos musicais no Município de Goiânia acaba por criar restrição e favoritismo aos municípios.

Nesse sentido, é inconstitucional dispositivo de lei municipal que concede preferência a profissionais do meio artístico em virtude de critério exclusivamente geográfico, uma vez que, de acordo com o princípio da isonomia, devem ser assegurados àqueles que estão em situação igual os mesmos direitos, não sendo permitidas diferenciações arbitrárias e não justificáveis.

.....

Esse foi o mesmo posicionamento, no julgamento do RE n. 1.162.548/MG, onde o Rel. Min. Ricardo Lewandowski considerou injustificável o tratamento mais benéfico a prestadores de serviços somente por estarem sediados em determinado território. Assim, o tratamento desigual de um grupo em detrimento de outro depende de situação fática suficientemente apta a justificar a discriminação, o que não se verifica no caso em que o domicílio é elemento determinante na contratação de artista em evento cultural.

Por fim, há de se observar que o autógrafo de lei prevê a contratação direta de artistas pelo poder público, sem a observância da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n. 8.666/93, em processo de transição para a Lei 14.133/2021), prevendo, apenas, que esses artistas serão credenciados pela Secretaria Municipal de Cultura. Nos casos de eventos nos quais o poder público seja o seu financiador, é imprescindível que a Lei de Licitações seja respeitada, de modo que a contratação direta de artistas deve se dar mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, desde que cumpridos os requisitos legais, dentre eles, o principal, de ser o artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Trata-se de critério relativo e de difícil comprovação, conforme escreve José dos Santos Carvalho Filho[3]:

Entendemos que **consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço**. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. **Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação**. A nosso sentir, quis o legislador **prestigar a figura do artista e de seu talento pessoal**, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração. (Grifo nosso).

.....

Em arremate, esta Especializada vislumbrou que há diversos entes municipais que tiveram leis iguais à do autógrafo de lei em análise declaradas inconstitucionais, dentre os quais se destacam: Município de Taquarituba-SP, São Sebastião-SP, Itapetininga-SP, Uberaba-MG, Itapemirim-ES, Barroso-MG, dentre outros.

Ante todo o exposto, esta Especializada sugere o **veto integral** ao autógrafo de lei n. 120, de 18 de outubro de 2022, haja vista ser inconstitucional, tanto formal quanto materialmente

.....

Ante todo o exposto, bem como considerando os aspectos formais e materiais da matéria, **opina-se**, sob o ponto de vista jurídico, **pelo veto integral do Autógrafo de Lei n. 120, de 18 de outubro de 2022**, haja vista que o autógrafo em comento:

a) possui vício de iniciativa, considerando que a matéria nele contida trata-se de ato típico da administração, cujo exercício e controle cabe ao Chefe do Poder Executivo;

- b) viola o princípio da livre iniciativa, ao resultar na imposição de que o produtor de shows contrate artistas locais para realizar a respectiva abertura;
 - c) viola o princípio da isonomia ao conceder preferência para contratação de profissional de meio artístico em virtude de critério exclusivamente geográfico;
 - d) não respeita as normas para contratação de artistas pelo setor público estabelecidas na Lei Geral de Licitação e Contratos, mormente a imperiosa necessidade de que o artista possua consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.
-

À vista disso, a propositura, de iniciativa parlamentar, cria obrigações e estabelece condutas a serem cumpridas pela administração pública municipal, impondo ao Poder Executivo condutas administrativas concretas, invadindo a esfera de competência privativa do Prefeito, o que implica em indevida interferência de um Poder sobre o outro, sendo, portanto, inconstitucional, pois atenta contra a separação dos poderes e viola o disposto nos arts. 60, **caput**, e 115, III e VIII, da Lei Orgânica Municipal.

No caso em tela, a iniciativa parlamentar impõe obrigações à Secretaria Municipal de Cultura, além de impor despesas à administração pública municipal, sem observância das normas orçamentárias e financeiras, o que macula a propositura legislativa. Em casos semelhantes, o Poder Judiciário reconheceu a inconstitucionalidade da norma, conforme transcrição a seguir, a título exemplificativo:

Ação Direta de Inconstitucionalidade. **Lei Municipal de Itapetininga, que assegura a participação de artistas locais em eventos artísticos e culturais promovidos ou patrocinados por órgãos e entidades integrantes da Administração Direta ou Indireta do Município de Itapetininga.** Violação aos artigos 5º, "caput", e 47, inciso II, da Constituição Estadual. Ação procedente para declarar a inconstitucionalidade da lei nº 5.417/10 do Município de Itapetininga. (TJ/SP. Órgão Especial. Ação Direta de Inconstitucionalidade o. 0133377-87.2011.8.26.0000, rei. Des. RUY COPPOLA, j. em 25 de abril de 2012, destacado).

Para mais, a execução do projeto aprovado geraria gastos, o que implicaria em criação ou aumento de despesa pública sem que dela conste a indicação dos recursos disponíveis. Conforme determina o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT: "a proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro."

Ainda, a Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 16, inciso I, exige que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa seja acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro, no entanto, tal requisito não foi observado pelo projeto de lei aprovado pela Câmara Municipal de Goiânia.

Por certo, nenhuma ação governamental que acarrete assunção de nova obrigação orçamentária, poderá ser levada a efeito sem que seja demonstrada a estimativa de impacto financeiro-orçamentário, no exercício em que deva entrar em vigor, e nos dois subsequentes, além de contar com declaração do ordenador das despesas de que as mesmas têm compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 15 a 17 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Da análise dos autos do Processo Legislativo nº 00000.002120.2021-84, que tramitou na Câmara Municipal de Goiânia, verifica-se que a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Goiânia posicionou-se também pela ilegalidade do Projeto de Lei nº 540/2021, sob o argumento de que a proposta possui vício formal e material de inconstitucionalidade, posto que invadiu a iniciativa privativa do Chefe do Executivo ao dispor sobre organização administrativa e atribuição de órgãos públicos.

Por fim, ressalta-se que o assunto já se encontra contemplado no Município de Goiânia, por meio da Lei nº 8.917, de 2 de junho de 2010, que dispõe que em todos os shows de cantores ou conjuntos musicais, que ocorrerem em Goiânia, com o patrocínio no Poder Público, deverá sua abertura ser realizada por músicos, cantores ou conjuntos do Município. Assim, conforme estabelecido pelo inc. IV do art. 7º da Lei Complementar nº 095, de 26 de fevereiro de 1998, o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

Logo, resta evidente que a demanda legislativa não merece prosperar por se encontrar eivada de vício de constitucionalidade e ilegalidade, de forma que a sua sanção não é capaz de saná-las.

Assim sendo, por concordar com o pronunciamento da Procuradoria-Geral do Município, apresento as razões do veto integral do Autógrafo de Lei nº 120, de 18 de outubro de 2022, as quais ora submeto ao crivo do Poder Legislativo.

Goiânia, 16 de novembro de 2022.

ROMÁRIO POLICARPO
Prefeito de Goiânia em exercício

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002819-6

SEI Nº 0603712v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.497, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração, constante do Decreto nº 4.231, de 26 de outubro de 2022, dos servidores ocupantes dos cargos em comissão discriminados abaixo:

Lucas Lettieri Katopodis	019.678.041-17	Gerente de Análise de Obras de Grande Porte e Empreendimentos de Impacto da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Vera Lucia Pereira da Silva	425.004.271-53	Gerente de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de novembro de 2022.

ROMÁRIO POLICARPO
Prefeito em Exercício

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000286-1

SEI Nº 0644967v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.509, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração da servidora Cleide Vencio Teles, CPF nº 047.211.521-91, constante do Decreto nº 4.231, de 26 de outubro de 2022, dos servidores ocupantes dos cargos em comissão discriminados abaixo:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROMÁRIO POLICARPO
Prefeito em exercício

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000303-5

SEI Nº 0649135v1



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS E
TERCEIROS INTERESSADOS**

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Nº. 014 / 2022

PROCESSO: 31745098

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO (Residencial Privê Itanhangá)

INTERESSADO: HÉLIO GARCIA

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SERFUN, criada pelo Decreto Municipal de nº 3.023 em 20 de maio de 2021, com atribuição específica para regularização fundiária no município de Goiânia-GO, doravante denominada **NOTIFICANTE**, neste ato representada pelo seu titular **CARLOS ALBERTO DA SILVA (CARLIN CAFÉ)**, com base no Decreto nº 3.023/2021, e na Lei nº 9.861/2016, nos termos do disposto no § 1º do artigo 31, da Lei Federal nº 13.465/17 vem **NOTIFICAR**, todos os eventuais

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal).
Av. do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Park Lozandes.
Goiânia – GO, CEP: 74.884-900.
Telefone: 3524-6385
E-mail: secregyn@gmail.com



interessados e confrontantes e bem como os proprietários constantes na **matrícula nº 106.936 da 2ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Goiânia/GO, tendo como proprietários HÉLIO GARCIA, brasileiro, engenheiro civil, portador da CI RG nº 630.552/GO e CPF nº 006.654.606-00, casado sob regime da comunhão universal de bens com MARIA IMACULADA GARCIA;** para que manifestem interesse, concordem ou impugnem, com advertência do § 6º artigo 20, da Lei 13.465/17, que a ausência implicará na perda de eventual direito que tenha sobre a referida área, abaixo no presente edital, além de memorial descritivo da área objeto da Regularização Fundiária Urbana em execução neste município, segue o desenho simplificado da área, fazendo cumprir o disposto no § 3º do artigo 20, da Lei 13.465/17, sendo que o prazo para manifestação é de 30 (trinta) dias, conforme disposição legal (§ 1º, artigo 31, Lei nº 13.465/17) o memorial da área e bem como a planta abaixo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-5AI, de coordenadas N 8.167.301,28m e E 683.955,14m; deste, segue confrontando com Residencial Privê Pindorama e Maria das Graças Pires de Campos, com os seguintes azimutes e distâncias: 127°14'15" e 704,79 m até o vértice M-4I, de coordenadas N 8.166.874,79m e E 684.516,24m; daí, segue confrontando com Maria das Graças Pires de Campos, com os seguintes azimutes e distâncias: 217°23'33" e 436,90 m até o vértice M-6A, de coordenadas N 8.166.527,68m e E 684.250,93m; daí, segue confrontando com Hélio Garcia com os seguintes azimutes e distâncias: 293°49'51" e 373,81 m até o vértice M-17I, de coordenadas N 8.166.678,71m e E 683.908,98m; 293°56'16" e 229,94 m até o vértice M-20A, de coordenadas N 8.166.772,01m e E 683.698,83m; daí, segue confrontando com Rubens Pires Campos com os seguintes azimutes e distâncias: 34°14'05" e 193,46 m até o vértice M-21A, de coordenadas N 8.166.931,95m e E 683.807,66m; 293°46'35" e 81,48 m até o vértice M-21B, de coordenadas N 8.166.964,80m e E 683.733,10m; daí, segue confrontando como o Privê Elza Fronza, com o azimute de 33°25'12" e distância de 403,14 m até o vértice M-5AI, ponto inicial da descrição deste perímetro.



Para que ninguém alegue prejuízo ou prejudicado, faz publicar o presente, que eventuais impugnações ou concordâncias serão recebidas na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º Andar, Bloco E, nesta Capital, na sala da **ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** – SERFUN.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal).
Av. do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Park Lozandes.
Goiânia – GO, CEP: 74.884-900.
Telefone: 3524-6385
E-mail: secregyn@gmail.com



**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA – SERFUN, aos 09 dias do mês de novembro de 2022.**

CARLIN CAFÉ

(Carlos Alberto da Silva)

Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária



Prefeitura de Goiânia
 Secretaria Municipal de Finanças
 Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 16, 12 DE NOVEMBRO DE 2022

Convoca servidores para atuarem no Programa de Recuperação de Créditos Tributários, Fiscais e Não Tributários do exercício fiscal de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e, CONSIDERANDO a Lei nº 10.844, de 2022, a qual institui o Programa de Recuperação de Créditos Tributários, Fiscais e Não Tributários do exercício fiscal de 2022; e,

CONSIDERANDO que, durante o período de 16 a 25 de novembro de 2022, além do atendimento em qualquer das unidades Atende Fácil, haverá atendimento presencial também no Hall de Convivência do Paço Municipal para os contribuintes interessados nos benefícios de que trata a Lei nº 10.844, de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a participação dos servidores que trabalharão diretamente no referido período, além dos servidores já convocados por meio da Portaria nº 15, de 04 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, para desenvolverem suas funções durante o Programa de Recuperação de Créditos Tributários, Fiscais e Não Tributários - REFIS, que acontecerá entre os dias 16 a 25 de novembro de 2022 no Hall de Convivência do Paço Municipal, exceto sábado e domingo.

Art. 2º - Os servidores convocados, nos termos do Anexo Único, deverão cumprir jornada de trabalho conforme escala que será definida pela coordenação, de acordo com a necessidade da Administração, considerando os casos específicos, prezando pelo atendimento de qualidade ao cidadão.

Art. 3º - As horas trabalhadas, além das que são exigidas por lei, serão computadas em banco de horas e convertidas em folgas, na proporção de 02 (duas) horas para cada 01 (uma) hora de trabalho excedente.

Art. 4º - A Diretoria Administrativa, por intermédio da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, e com anuênciados coordenadores, ficará responsável por atestar e controlar a frequência dos servidores designados.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE SERVIDORES

	NOME	MATRÍCULA
1	ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA	1458787
2	CINTIA DA COSTA MELHEM	1067664-01
3	CRISLORRANY DORNELES DE SOUZA	1418629-02
4	DAVID RODRIGUES ROMEIRO	1065882
5	DIVINA RIBEIRO DA SILVA ROCHA	414980-08
6	MARIA VICENTINA MENDES RIBEIRO	353337-04
7	ROSE MARY DA SILVA ZAQUIA	1064886

8	RHUAN PABLO BATISTA FERREIRA	1070118-01
9	SILVIA MARIA PEREIRA PEIXOTO SILVA	562955-02
10	VALDIVIA DE FREITAS SARMENTO	328626-03
11	WESILANY CRISTINE DE SOUZA SANTOS ROCHA	107355-9
12	ELIECY SOUZA MARTINS	235830-01
13	ESTHER PEREIRA GALVÃO	201553-05
14	EZELIS GONÇALVES DE ANDRADE	514462-02
15	JAIRO ANTONIO GENEROSO	1065858-01
16	JANE CARDOSO JAPIASSU	685925-06
17	JOAO KENEDES ALVES BORGES	1320890-03
18	MAGDA ALVES PEREIRA	1775-03
19	MAISA PAULA NASCIMENTO	1072137
20	MARIA EUNICE BORGES SOUZA DE OLIVEIRA	1065297-01

Goiânia, 12 de novembro de 2022.

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 13/11/2022, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0647100** e o código CRC **03D2A97B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.27.000003060-4

SEI Nº 0647100v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gerência de Compras e Suprimentos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2022

PROCESSO SEI Nº:

Nº 22.27.000001775-6/2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN**.

CONTRATADA:

NETSHARK COMERCIO ELETRONICO LTDA.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 50 (cinquenta) Fones de ouvido, tipo headset com microfone para realização de vídeo conferência e Service Desk para, Secretaria Municipal de Finanças.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR:

2.495,00 (dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

20221601041220028245144905200100.

VIGÊNCIA:

12 meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

LOCAL E DATA:

GOIÂNIA-GO, 11 de novembro de 2022.

ASSINATURA:

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

Goiânia, 10 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 11/11/2022, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0639576** e o código CRC **F13897C6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 10/2022

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E COBRANÇA LIMPEZA DE TERRENO

A Diretoria de Lançamento e Fiscalização Imobiliária, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a preceituada Lei Complementar nº 344 de 30 de setembro de 2021, **NOTIFICA** os proprietários dos imóveis não edificados, abaixo relacionados, do lançamento e cobrança da Taxa de Serviços Públicos pela Limpeza do Terreno, serviços prestados em 2021, para pagamento da Taxa de Limpeza no prazo de 20 (vinte) dias ou apresentar defesa no mesmo prazo, a contar da publicação do presente Edital. Para pagamento, retirar o “Duam” nos Atende Fácil ou pela internet www.goiania.go.gov.br na rubrica nº. 3239 – Taxa de Limpeza de Lote.

No caso de defesa, apresentar nos Atende Fácil, direcionado a Diretoria de Lançamento e Fiscalização Imobiliária, Gerência de Lançamento do IPTU e ITU.

O não pagamento ou não apresentação de defesa no prazo, acarretará revelia, e a conseqüente inscrição do débito na dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais, nos termos do Código Tributário Municipal.

Goiânia, 10 de novembro de 2022.

Vanessa Ludovico de Almeida
Auditora de Tributos Municipal
Matrícula 370991

**Relatório do EDITAL Nº 10/2022 DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E COBRANÇA****LIMPEZA DE TERRENO****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCIAS****RELACAO IMOVEIS PARA EDITAL LIMPEZA DE TERRENO**

NOME	INSCRIÇÃO	VALOR TAXA
ENDERECO		NUMR.LANC.
<hr/>		
ABBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SA	332.172.0158.000-0	3.239,10
AL ABEL SOARES DE CASTRO N.S/N	QD.171 LT.01/07 - LOT FAICALVILLE	0951/2022
<hr/>		
ADAIL VILELA LEMOS	323.015.0088.000-9	512,40
R DA URCA N.S/N	QD.134 LT.06 - JD ATLANTICO	0976/2022
<hr/>		
ADEMAR VIEIRA DE SOUSA	332.055.0066.000-3	442,86
R PRESIDENTE HEUSS N.S/N	QD.41 LT.07 - JD PRESIDENTE	0954/2022
<hr/>		
AGENCIA MULTIFACE DE PROPAGANDA LTDA	310.046.0380.000-5	1.856,97
AV TRANSBRASILIANA N.S/N	QD.200 LT.34 - SET PEDRO LUDOVICO	1018/2022
<hr/>		
ALBERTO AURELIANO BAILONI	382.001.0097.000-0	541,68
R MMM1	QD.01 LT.20 - SET TRES MARIAS	0972/2022
<hr/>		
ALDILERIA CRISTINA SOUZA	332.176.0133.000-2	512,40
AV NADRA BUFAICAL N.S/N	QD.178 LT.34 - LOT FAICALVILLE	0965/2022
<hr/>		
ALFREDO ALVES DE OLIVEIRA	109.018.0247.000-8	497,76
R DONA MARIA DE FATIMA N.S/N	QD.47 LT.14 - SET NEGRAO DE LIMA	1014/2022
<hr/>		
ANGELA MARIA DA SILVA E OUTRA	332.176.0193.000-0	512,40

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

AV NADRA BUFAICAL N.S/N QD.178 LT.24 - LOT FAICALVILLE 1017/2022

CARLOS GOMES DA SILVA 423.121.0659.000-3 1.577,79

R ASTHOLFO LEAO BORGES QD.02 LT.47 - RES MORUMBI 0997/2022

CLEBER VINICIUS GANASSINI 320.078.0301.000-1 512,40

R DO ARGONAUTA N.S/N QD.80 LT.22 - JD ATLANTICO 0950/2022

CLEONICE JACOMO DO COUTO 125.063.0060.000-6 2.076,93

R CORAL N.S/N QD.37 LT.24 - LOT GOIANIA 2 1003/2022

CLEYVITON PROFETA CASTRO E OUTRA 332.156.0042.000-5 439,20

R F54 N.S/N QD.192 LT.05 - LOT FAICALVILLE 0944/2022

DAIANE MONTEIRO GONCALVES 383.021.0076.000-2 1.522,80

AV MOINHO DOS VENTOS QD.21 LT.21 - LOT MOINHO DOS VENTOS 0958/2022

DINO DOMINGOS BEZERRA 105.088.0098.000-5 472,14

R J17 N.S/N QD.E LT.04 - SET JAO 1002/2022

EDUARDO BILENJIAN 307.013.0112.000-4 2.157,30

AV C10 N.S/N QD.54 LT.22 - SET SUDOESTE 0996/2022

EDUARDO BILENJIAN 307.013.0124.000-0 2.157,30

AV C10 N.S/N QD.54 LT.23 - SET SUDOESTE 1032/2022

EDUARDO BILENJIAN 307.013.0136.000-5 2.157,30

AV C10 N.S/N QD.54 LT.24 - SET SUDOESTE 1033/2022

EDUARDO BILENJIAN 307.013.0040.000-3 2.246,13

AV C10 N.S/N QD.54 LT.16 - SET SUDOESTE 1034/2022



EDUARDO ESTEVAM FERNANDES DE OLIVEIRA E SUA ESPOSA 433.025.0246.000-5
496,54

AL HUMAITA QD.01 LT.11 - RES HUMAITA 0933/2022

ESPOLIO DE GENAIR MARCOLINO JORGE 324.016.0306.000-4 512,40
R DO ARENQUE QD.68 LT.04 - JD ATLANTICO 0943/2022

ESTHER MARIA DE PAIVA SIQUEIRA 324.005.0404.000-3 512,40
AV COPACABANA N.S/N QD.30 LT.18 - JD ATLANTICO 1023/2022

EUTALIA APARECIDA BORGES 437.010.1153.000-3 725,44
R ANDRE MASSON QD.10 LT.32 - SET GENTIL MEIRELLES 1030/2022

FABIO CLAUDINO DE FARIA 320.078.0371.000-3 512,40
R DO ARGONAUTA N.S/N QD.80 LT.17 - JD ATLANTICO 0939/2022

FRANCISCO ANTONIO SILVA DE ALMEIDA 323.034.0437.000-0 512,40
R DE ITAIRA N.S/N QD.127 LT.23 - JD ATLANTICO 1019/2022

FRANCISCO DE ANDRADE PORTO 323.023.0442.000-4 512,40
R SAMBURA N.S/N QD.128 LT.19 - JD ATLANTICO 0946/2022

FREDERICO RODRIGUES DA CUNHA FERRO 332.173.0042.000-6 512,40
AL NADIR BUFAICAL N.S/N QD.173 LT.27 - LOT FAICALVILLE 1020/2022

GIULIANO ALVES DE MORAES SOUSA 437.010.1181.000-6 635,62
R ANDRE MASSON QD.10 LT.34 - SET GENTIL MEIRELLES 1029/2022

HELADIO MARCELINO MODESTO 423.121.0565.000-2 439,20
R MARIA ALVES DE SOUZA QD.02 LT.41 - RES MORUMBI 1000/2022

HELIO DA SILVA 116.154.0501.000-0 2.119,23

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

AV BRASIL QD.Z-2 LT.11 - LOT VILA PEDROSO EXTENSAO 1015/2022

HELIO GONCALVES PINHO E OU 324.005.0432.000-6 512,40

AV COPACABANA N.S/N QD.30 LT.16 - JD ATLANTICO 1022/2022

HUMBERTO RAMOS CARNEIRO 323.015.0102.000-3 512,40

R DA URCA N.S/N QD.134 LT.05 - JD ATLANTICO 1008/2022

ISRAEL RODRIGUES RIBEIRO 105.102.0044.000-1 507,52

AV CRISTO REI N.S/N QD.78 LT.03 - SET JAO 0981/2022

IVO COSTA NETO 452.134.0416.000-6 244,00

R ACP01 QD.14 LT.35 - RES ANTONIO CARLOS PIRES 1006/2022

JOAO DE JESUS FIGUEIREDO 202.008.0166.000-8 1.776,60

R 1051 N.S/N QD.104 LT.02 - SET PEDRO LUDOVICO 1025/2022

JOSE JACINTO GONCALVES 332.176.0265.000-0 512,40

AV NADRA BUFAICAL N.S/N QD.178 LT.12 - LOT FAICALVILLE 0963/2022

JOSE LINO SOUTO JUNIOR 433.028.0178.000-8 458,72

AV GOIAS NORTE QD.04 LT.10 - RES HUMAITA 0936/2022

JOSE RICARDO LUIZ LACERDA 332.157.0048.000-5 439,20

AV ABAETE N.S/N QD.194 LT.05 - LOT FAICALVILLE 0985/2022

JOSE VASQUES 332.114.0511.000-4 514,84

AV MADRID N.S/N QD.75 LT.22 - LOT FAICALVILLE 1021/2022

JUNIO ANTONIO DE OLIVEIRA 382.055.0036.000-0 366,00

R MMM9 QD.35 LT.25 - SET TRES MARIAS I 0979/2022

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

KATIA CHRISTINA PAULINO E OUTRA 320.077.0192.000-3 512,40

AV GUARUJA N.S/N QD.79 LT.19 - JD ATLANTICO 0948/2022

KELMA ALVES ANDRADE 332.150.0291.000-6 518,50

AL NADIR BUFAICAL N.S/N QD.169 LT.29 - LOT FAICALVILLE 0959/2022

LAZARA ALVES FERREIRA 320.078.0385.000-0 512,40

R DO ARGONAUTA N.S/N QD.80 LT.16 - JD ATLANTICO 0956/2022

LEILA MENDONCA SILVA ALMEIDA 332.156.0138.000-7 439,20

R F54 N.S/N QD.192 LT.21 - LOT FAICALVILLE 0938/2022

LIENI MARTINS DE MELO PINNA E OUTRO 210.044.0112.000-4 797,88

AL DO CONTORNO N.S/N QD.08 LT.13 - JD SANTO ANTONIO 1011/2022

LIVIA AUGUSTA DE OLIVEIRA SCHINCAGLIA 417.121.0066.000-4 463,60

AV SANTA MARIA N.S?N QD.7 A LT.06 - RES CIDADE VERDE 1031/2022

LUCIANO MARTINS ARRUDA 324.016.0151.000-2 512,40

AV GUARUJA QD.68 LT.18 - JD ATLANTICO 0941/2022

LUCIANO PEREIRA MARTINS E OUTRO 320.076.0192.000-6 512,40

AV GUARUJA N.S/N QD.99 LT.23 - JD ATLANTICO 0992/2022

LUIZ CARLOS STABILE 410.068.0206.000-3 439,20

R FORTALEZA N.S/N QD.08 LT.11 - SET URIAS MAGALHAES 1005/2022

LUIZ DE MELO NASCENTE 332.150.0378.000-9 439,20

R F50 N.S/N QD.169 LT.26 - LOT FAICALVILLE 0964/2022

LUIZ DE MELO NASCENTE 105.102.0095.000-0 523,38

AL MARACANA N.S/N QD.78 LT.05 - SET JAO 1027/2022

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

LUIZ DE MELO NASCENTE 105.102.0108.000-9 523,38

AL MARACANA N.S/N QD.78 LT.06 - SET JAO 1028/2022

MAICON BATISTA NUNES 382.054.0217.000-0 366,00

R VALLE GRANDE QD.34 LT.45 - SET TRES MARIAS I 0973/2022

MARCELO ALVES DE LIMA 420.035.0104.000-1 439,20

AV MATO GROSSO DO SUL N.S/N QD.19 LT.23 - SET PERIM 1012/2022

MARCELO ARAUJO SALLY 423.113.0551.000-4 439,20

AV MARECHAL RONDON QD.E LT.17 - RES MORUMBI 0932/2022

MARCO VINICIUS GODOI DE MELO E CUNHA 332.227.0150.000-6 439,20

AV NADRA BUFAICAL N.S/N QD.85 LT.23 - LOT FAICALVILLE 0957/2022

MARCOS ROBERTO MEIRA E SILVA 210.006.0178.000-3 1.708,92

R FORTALEZA N.S/N QD.06 LT.14 - BRO JARDIM DAS ESMERALDAS 1024/2022

MARIA APARECIDA VIEIRA DA COSTA MORAES 125.095.0181.000-8 549,00

R MURICI N.S/N QD.12 LT.18 - LOT GOIANIA 2 0935/2022

MARIA CLEUSA LACERDA DE SOUSA 332.284.0390.000-8 585,60

R F11 N.S/N QD.43 LT.3 - LOT FAICALVILLE 0960/2022

MARIA CLEUSA LACERDA DE SOUSA 332.284.0402.000-1 585,60

R F11 N.S/N QD.43 LT.05 - LOT FAICALVILLE 0961/2022

MARIA DE LOURDES VIEIRA FAGUNDES 320.073.0279.000-7 512,40

R DA MEDUSA N.S/N QD.102 LT.16 - JD ATLANTICO 0949/2022

MARIA DO SOCORRO MENDES REGO 423.116.0346.000-1 439,20

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

R EL GRECO QD.H LT.09 - RES MORUMBI 1007/2022

MAURA FRANCISCA DA SILVA E SEU ESPOSO 202.168.0381.000-0 1.882,35
AL HENRIQUE SILVA N.S/N QD.33 LT.01 - SET PEDRO LUDOVICO 1035/2022

MAURICIO PORFIRIO ROSA 332.190.0150.000-4 439,20
AV MADRID N.S/N QD.140 LT.10 - LOT FAICALVILLE 0986/2022

MAURICIO PORFIRIO ROSA 332.190.0138.000-9 439,20
AV MADRID N.S/N QD.140 LT.09 - LOT FAICALVILLE 0987/2022

MAURO DE SIQUEIRA JUNIOR 382.055.0556.000-0 366,00
AV CENTER QD.35 LT.23 - SET TRES MARIAS I 1001/2022

MES EMPREENDIMENTOS E REPRESENTACOES LTDA 320.049.0273.000-9 512,40
R DO GOLFINHO N.S/N QD.37 LT.24 - JD ATLANTICO 0993/2022

MES EMPREENDIMENTOS E REPRESENTACOES LTDA 320.049.0121.000-1 512,40
R DO GOLFINHO N.S/N QD.37 LT.05 - JD ATLANTICO 0942/2022

MICHEL LEMOS DO PRADO 324.005.0320.000-7 512,40
AV COPACABANA N.S/N QD.30 LT.24 - JD ATLANTICO 0937/2022

MINERACAO GNB LTDA 106.040.0343.000-7 4.896,22
R J69 N.S/N QD.120 LT.11/13 - SET JAO 0998/2022

MOZART DE ALBUQUERQUE MILHOMEM 323.034.0117.000-0 512,40
R DE ITAIRA N.S/N QD.127 LT.04 - JD ATLANTICO 0945/2022

MURILO FELIPE MENDONCA 382.002.0439.000-5 439,20
AV BENEDICTO GONCALVES DE ARAUJO QD.02 LT.08 - SET TRES MARIAS 0969/2022

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

NATALINA BORBORA BORGES 332.176.0304.000-1 490,44

AV NADRA BUFAICAL N.S/N QD.178 LT.06 - LOT FAICALVILLE 0994/2022

NELI FERREIRA 452.069.0384.000-3 846,00

R OM12 QD.9 LT.31 - RES ORLANDO MORAIS 0982/2022

NERI BRAGA RIBEIRO E ORLANDO HIROSHI IIDA 332.176.0540.000-5 512,40

R F35 N.S/N QD.178 LT.23 - LOT FAICALVILLE 0955/2022

OLIMAR MENDES ARRUDA 383.011.0189.000-0 496,54

AV MOINHO DOS VENTOS QD.11 LT.11 - LOT MOINHO DOS VENTOS 0962/2022

OTIMIZETI SOLUCOES OTIMIZANDO NEGOCIOS DE INFORMA 324.016.0137.000-6
512,40

AV GUARUJA QD.68 LT.17 - JD ATLANTICO 0940/2022

PAULO CESAR DE MORAIS 423.116.0188.000-3 1.531,26

R MINERVINA BORGES QD.H LT.32 - RES MORUMBI 1013/2022

PAULO OTAVIO BATISTA COUTO 332.150.0366.000-3 549,00

AL ABEL SOARES DE CASTRO N.S/N QD.169 LT.32 - LOT FAICALVILLE 0968/2022

PAULO OTAVIO BATISTA COUTO 332.191.0276.000-7 549,00

R F34 N.S/N QD.141 LT.20 - LOT FAICALVILLE 0953/2022

PAULO ROBERTO ALVES 332.106.0199.000-8 440,42

AL PRESIDENTE BALDOMIR N.S/N QD.02 LT.32 - JD PRESIDENTE 0977/2022

PEDRO DE SOUZA ROLIM NETO 423.095.0310.000-3 370,88

R RM3 QD.06 LT.36 - RES GUAREMA 1004/2022

PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS 332.189.0813.000-7 2.324,10

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

AV NADRA BUFAICAL N.S/N QD.84 LT.04 - LOT FAICALVILLE 0966/2022

PITANGUEIRA 22 AGROPECUARIA LTDA 202.006.0416.000-1 1.776,60
R 1050 N.S/N QD.111 LT.10 - SET PEDRO LUDOVICO 1026/2022

PRISCILA CALIXTO DE ARAUJO PRADO 452.070.0170.000-0 846,00
R OM14 QD.10 LT.14 - RES ORLANDO MORAIS 0983/2022

RAQUEL DE ALMEIDA ROQUE SILVA 423.113.0200.000-5 439,20
R MARIA ALVES DE SOUZA QD.E LT.32 - RES MORUMBI 0931/2022

REGINALDO MARCOS DA SILVA 418.035.0259.000-8 455,06
AL CORCOVADO N.S/N QD.49 LT.15 - JD PETROPOLIS 0978/2022

RENATO DA CUNHA MORAES 324.016.0123.000-0 512,40
AV GUARUJA QD.68 LT.16 - JD ATLANTICO 0947/2022

RICARDO AUGUSTO ANTUNES DE LIMA 323.010.0052.000-0 277,55
R DA URCA QD.137 LT.13A - JD ATLANTICO 0995/2022

ROBERTO LOURENCO DE JESUS 382.061.0438.000-0 366,00
R MMM16 QD.41 LT.14 - SET TRES MARIAS I 0974/2022

ROBERTO MANOEL DA SILVA 332.192.0049.000-0 597,80
AL NADIR BUFAICAL N.S/N QD.174 LT.01 - LOT FAICALVILLE 0952/2022

SAUDIO PEIXOTO 382.001.0072.000-3 439,20
R MMM1 QD.01 LT.19 - SET TRES MARIAS 0971/2022

TEREZA CRISTINA NEVES 332.204.0030.000-9 549,00
R F47 N.S/N QD.73 LT.33 - LOT FAICALVILLE 1009/2022

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

VALDETE MARIA DIAS 457.035.0186.000-1 2.220,75

AL DO CAPIM QD.35 LT.16 - RES RECANTO DO BOSQUE 1036/2022

VALPERMINO RIBEIRO CAVALCANTE E OUTRA 382.061.0428.000-0 366,00

R MMM16 QD.41 LT.13 - SET TRES MARIAS I 0975/2022

WALDEIR BATISTA DE OLIVEIRA 323.004.0322.000-6 457,50

R MARIA CONCEICAO N.S/N QD.144 LT.04 - JD ATLANTICO 1016/2022

WALKIRIA LUNA CECILIO 105.050.0180.000-3 472,14

PC DA SANTA CRUZ N.S/N QD.37 LT.06 - SET JAO 0999/2022

WANILSON JOSE DA SILVA 323.023.0094.000-3 512,40

R SAMBURA N.S/N QD.128 LT.12 - JD ATLANTICO 1010/2022

WILLIAN REIS ARAUJO 125.154.0443.000-4 878,40

R AMAURY MENEZES N.S/N QD.02 LT.12 - LOT GOIANIA 2 0934/2022



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEARIA Nº 2541, 28 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19, da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo nº 86545284/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ROSE MARY GOMIDES RABELO**, matrícula nº 58963-04, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2021, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 28 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 31/10/2022, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 10/11/2022, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0209546** e o código CRC **F36759C4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3709, 03 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5630874-82.2019.8.09.0051, 3º Juizado Especial da Fazenda Pública - Comarca de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 73215609/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a PORTARIA Nº 2290/2019, que incorporou a título de Estabilidade Econômica, ao vencimento do servidor **JOSICLEI NASCIMENTO DE SOUZA**, matrícula nº 721077-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na parte relativa a proporcionalidade, conforme citado a seguir:

onde se lê:

“(...) simbologia **FGD-3**, proporcionalmente à razão de 01 (um) ano, 06 (seis) meses / 05 (cinco) anos (...);”

leia-se:

“(...) simbologia **FGD-3**, proporcionalmente à razão de 60% (sessenta por cento), 3 (três) anos / 5 anos (...).”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos do referido Ato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2018.

Publique-se.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 03 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 04/11/2022, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 10/11/2022, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0605325** e o código CRC **5773707D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000011208-6

SEI Nº 0605325v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3736, 04 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5630526-64.2019.8.09.0051, 1º Juizado Especial da Fazenda Pública - Comarca de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 68661595/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a PORTARIA Nº 1904/2018, que incorporou a título de Estabilidade Econômica, ao vencimento da servidora **SHISLEY HONORIO CAIRES**, matrícula nº 817015-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na parte relativa ao valor da gratificação, conforme citado a seguir:

onde se lê:

“(...) simbologia **FGD-4**, proporcionalmente à razão de 04 (quatro) anos, 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias / 05 (cinco) anos (...)”;

leia-se:

“(...) simbologia **FGD-4**, no importe de 100% (cem por cento) (...)”.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos do referido Ato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2017.

Publique-se.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 04 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 04/11/2022, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 10/11/2022, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0611061** e o código CRC **EBFFBB17**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000011100-4

SEI Nº 0611061v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3741, 04 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5479023-93.2019.8.09.0051, 1º Juizado Especial da Fazenda Pública - Comarca de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 68549230/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a PORTARIA Nº 1931/2018, que incorporou a título de Estabilidade Econômica, ao vencimento da servidora **RITA DE CASSIA VARGAS DA SILVA**, matrícula nº 193186-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na parte relativa ao valor da gratificação, conforme citado a seguir:

onde se lê:

“(...) simbologia **FGD-2**, proporcionalmente à razão de 04 (quatro) anos, 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias / 05 (cinco) anos (...)”;

leia-se:

“(...) simbologia **FGD-2**, no importe de 100% (cem por cento) (...)”.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos do referido Ato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Publique-se.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 04 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 04/11/2022, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 10/11/2022, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0612357** e o código CRC **23710B53**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000011496-8

SEI Nº 0612357v1

**1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 017/2014****PROCESSOS:** 70531291/2017, 84925799/2020**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.**CONTRATADA:** **TECPAV TECNOLOGIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA****OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a rerratificação do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 017/2014, com a retificação da cláusula 1º - Do Objeto, no tocante aos períodos e índices de reajustes, e a cláusula segunda, na introdução e no quadro demonstrativo, consoante aos índices, periodicidade e valores de reajustes;**FUNDAMENTO:** O presente Termo tem por fundamento a Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e observada a Lei nº 10.192/2001 e alterações posteriores.**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, termos e condições do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 017/2014.**DATA DA ASSINATURA:** **07 /11/2022**

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

**EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017/2014****PROCESSOS:** 70531291/2017, 84925799/2020**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**CONTRATADA:** TECPAV TECNOLOGIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo, o reajuste do Contrato nº 017/2014, por Apostilamento, com a aplicação para as locações e mão de obra, considerando a variação do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, acumulado dos últimos 12 (doze) meses pra locação e para mão de obra conforme reajustes salariais de convenção, coletiva de trabalho do Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviários no Estado de Goiás, referente ao 4º reajuste do período de maio de 2016 a maio de 2017, para locações, totalizando percentual de 2,404010%; e mão de obra referente ao período a partir de maio de 2017, totalizando o percentual de 7%, 5º reajuste período de maio de 2017 a maio de 2018, para locações, totalizando percentual de 3,290490%; e mão de obra referente ao período a partir de maio de 2018, totalizando o percentual de 1,9%, 6º reajuste período de maio de 2018 a maio de 2019, para locações, totalizando percentual de 9,126400%; e mão de obra referente ao período a partir de maio de 2019, totalizando o percentual de 3,43% e 7º reajuste período de maio de 2019 a maio de 2020, para locações, totalizando percentual de 6,983520%; e mão de obra referente ao período a partir de maio de 2020, totalizando o percentual de 0% para seguir o atendimento das necessidades e interesses da Administração Pública Municipal de Goiânia, pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;**FUNDAMENTO:** O presente Termo tem por fundamento o § 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, a Cláusula Quarta, item 4.4. do reajuste do Contrato nº 017/2014, Despacho nº 753/2022 GAB/SEMAD, Parecer nº 0225/2022 CHEADV, observada a Lei Federal nº 10192/2001.**VALOR DO CONTRATO:** Após a aplicação dos percentuais de reajuste correspondentes aos períodos legais, o valor inicialmente contratado será acrescido de R\$ 5.061.192,11 (cinco milhões, sessenta e um mil, cento e noventa e dois reais e onze centavos).**DATA DA ASSINATURA:** 07/ 11/2022

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Educação - SME**, através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, bem como pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 3.285 de 29 de julho de 2022, torna público aos interessados, que no dia **06 de dezembro de 2022, às 09:00 horas** (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da licitação referente a **TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº **47924/2021**, cujo objeto é a **“Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão da construção do CMEI Residencial Barravento, localizado na Rua Guilherme F. Coelho com Rua Percival Xavier Rebello – APM 02 no bairro Residencial Barravento na cidade de Goiânia – GO, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos”**, na sala de licitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura de Goiânia, no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-4048, e-mail: comissaosemad@goiania.go.gov.br. O edital estará disponível na Superintendência de Licitação e Suprimentos da SEMAD no endereço acima citado ou por meio do portal de licitações da Prefeitura de Goiânia, endereço <https://www.goiania.go.gov.br>.

Goiânia, 08 de novembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração

Gerência de Programação das Aquisições de Materiais e Serviços e Sistema de Registro de Preços

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 - SRP**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA

PROCESSO: 45549/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de detonação nas bancadas Pedreira da Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia - COMPAV, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

PRAZO: O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

COMPET EXPLOSIVOS LTDA

CNPJ: 01.229.251/0001-05

Ata de Registro de Preços nº 060/2022

ITEM 1

Unid.	Qtde	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
M ³	200.000	Contratação de empresa especializada para serviços de detonação nas bancadas da Pedreira da Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia – COMPAV pertencente à prefeitura de Goiânia, para obtenção de rocha para britagem com perfuração sobre esteira, incluindo material explosivo e aplicação.	R\$ 25,89	R\$ 5.178.000,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA R\$ 5.178.000,00

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

DENES PEREIRA ALVES

Secretário Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário**



Municipal de Administração, em 10/11/2022, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0601112 e o código CRC **B65EF44E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000024216-0

SEI Nº 0601112v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTRARIA Nº 359, 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº. 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021,e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/1992;

Considerando a autuação Processo nº. 22.7.000003327-2 no SEI, em atenção ao Despacho CRG nº 126/2022, exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo de exoneração nº. 22.29.000011112-9;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 03, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar nº 22.7.000003327-2**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com a Portaria nº. 126, de 20 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	:	Mat. 5177771-03	Presidente
Helenice Cipriano Mota	:	Mat. 1207245-01	Vogal
Nidye Ellen Nascimento Trauten	:	Mat. 1238515-01	Secretária

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 10 dias do mês de novembro de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 10/11/2022, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 11/11/2022, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0610863** e o código CRC **0C943AE5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000003327-2

SEI Nº 0610863v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTRARIA Nº 364, 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Prorrogação de prazo

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº. 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria-CGM nº. 002/2021 de 27 de janeiro de 2021, que designa servidoras para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-02;

Considerando a finalização da Portaria-CGM nº. 282/2022, que reconduz os trabalhos à CESPAD-02, para dar continuidade a apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 78727926/2019;

Considerando o Memorando nº. 77/2022 da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 02 (Processo SEI nº. 22.7.000003374-4), o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo da Portaria-CGM nº. 282/2022, referente ao Processo nº. 78727926/2019, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 17/11/2022, conforme disposto no artigo nº. 172 da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 09 dias do mês de novembro de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 11/11/2022, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 11/11/2022, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0628062** e o código CRC **08AC7A85**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 371, 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar nº 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº. 011/92;

Considerando a Portaria-CGM nº 126/2022 de 20 de maio de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03;

Considerando a Portaria-CGM nº 197 publicada em 04 de julho de 2022, que designa a CESPAD-03 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar nº. 8.633.602-2/2021 (SEI N.º 22.7.000000912-6);

Considerando o encerramento do prazo da Portaria nº 197/2022, ocorreu em 04/09/2022; e o prazo da Portaria de Prorrogação nº 258/2022 em 05/11/2022;

Considerando o Memorando nº 38/2022 (Processo SEI nº 22.7.000003382-5) da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03 da Corregedoria-Geral do Município, o qual solicita recondução da Comissão no Processo Administrativo Disciplinar nº. 8.633.602-2/2021, convertido em SEI nº 22.7.000000912-6;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar nº. 8.633.602-2/2021, convertido em SEI nº 22.7.000000912-6**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, a partir de 06/11/2022

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com a Portaria-CGM nº 126/2022 de 20 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	Matrícula nº 517771-03	Presidente
Helenice Cipriano Mota	Matrícula nº 1207245-01	Vogal
Nidye Ellen Nascimento e Silva Trauten	Matrícula nº 1238515-01	Secretária

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração,

conforme art. 170, da Lei Complementar nº. 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 10 dias do mês de novembro de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 11/11/2022, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 11/11/2022, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0637084** e o código CRC **58C36075**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000003382-5

SEI Nº 0637084v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 372, 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Recondição da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar nº 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº. 011/92;

Considerando a Portaria-CGM nº 126/2022 de 20 de maio de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03;

Considerando a Portaria-CGM nº 200 publicada em 04 de julho de 2022, que designa a CESPAD-03 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar nº. 8.236.979-1/2020 (SEI N.º 22.7.000000918-5);

Considerando o encerramento do prazo da Portaria nº 200/2022, ocorreu em 04/09/2022; e o prazo da Portaria de Prorrogação nº 258/2022 em 05/11/2022;

Considerando o Memorando nº 38/2022 (Processo SEI nº 22.7.000003382-5) da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03 da Corregedoria-Geral do Município, o qual solicita recondição da Comissão no Processo Administrativo Disciplinar nº. 8.236.979-1/2020, convertido em SEI nº 22.7.000000918-5;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar nº. 8.236.979-1/2020, convertido em SEI nº 22.7.000000918-5**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, a partir de 06/11/2022;

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com a Portaria-CGM nº 126/2022 de 20 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	Matrícula nº 517771-03	Presidente
Helenice Cipriano Mota	Matrícula nº 1207245-01	Vogal
Nidye Ellen Nascimento e Silva Trauten	Matrícula nº 1238515-01	Secretária

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº. 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 10 dias do mês de novembro de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 11/11/2022, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 11/11/2022, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0637162** e o código CRC **864B352C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000003382-5

SEI Nº 0637162v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 373, 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar nº 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº. 011/92;

Considerando a Portaria-CGM nº 126/2022 de 20 de maio de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03;

Considerando a Portaria-CGM nº 195 publicada em 04 de julho de 2022, que designa a CESPAD-03 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar nº. 8.484.319-9/2020 (SEI N.º 22.7.000000906-1);

Considerando o encerramento do prazo da Portaria nº 195/2022, ocorreu em 04/09/2022; e o prazo da Portaria de Prorrogação nº 258/2022 em 05/11/2022;

Considerando o Memorando nº 38/2022 (Processo SEI nº 22.7.000003382-5) da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03 da Corregedoria-Geral do Município, o qual solicita recondução da Comissão no Processo Administrativo Disciplinar nº. 8.484.319-9/2020, convertido em SEI nº 22.7.000000906-1;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar nº. 8.484.319-9/2020, convertido em SEI N.º 22.7.000000906-1**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, a partir de 06/11/2022;

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com a Portaria-CGM nº 126/2022 de 20 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	Matrícula nº 517771-03	Presidente
Helenice Cipriano Mota	Matrícula nº 1207245-01	Vogal
Nidye Ellen Nascimento e Silva Trauten	Matrícula nº 1238515-01	Secretária

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº. 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 10 dias do mês de novembro de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 11/11/2022, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 11/11/2022, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0637211** e o código CRC **2585B389**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000003382-5

SEI Nº 0637211v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 374, 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Designa servidor para substituir o Diretor de Controle da Gestão

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o art. 22 do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, o qual dispõe que a Diretoria de Controle da Gestão é a unidade da Controladoria Geral do Município que tem por finalidade o controle e acompanhamento dos aspectos jurídicos e formais dos processos e procedimentos da Administração Pública.

R E S O L V E

Art. 1º – Designar o servidor, efetivo e estável, **Rodrigo Resende de Mello**, Analista em Organização e Finanças II, matrícula n.º 570605-03, para **substituir** o servidor **Álen Rodrigues de Oliveira**, matrícula n.º 893820-01, na função de Diretor de Controle da Gestão, pelo período de 10 (dez) dias a partir do dia 14 de novembro de 2022, em virtude de férias regulamentares.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 10 dias do mês de novembro de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 11/11/2022, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 11/11/2022, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0639130** e o código CRC **567D53B1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTRARIA Nº 376, 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Substituição de membros da Comissão

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria-CGM n.º 126/2022, de 20 de maio de 2022;

Considerando a necessidade de dar andamento aos processos de infrações disciplinares em desfavor de empregados e servidores públicos, para evitar a prescrição da ação disciplinar;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar possuem prazo de conclusão, não existindo possibilidade de suspensão temporária de prazo nos processos administrativos disciplinares por impossibilidade de atuação dos membros;

Considerando o Memorando n.º 39/2022 da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-03;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva e estável, **Larissa Lemes da Costa – matrícula n.º 676837-01**, para substituir a servidora **Helenice Cipriano Mota – matrícula n.º 1207245-01**, na função de Vogal da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, no período 16/11/2022 a 25/11/2022, em razão de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 11 dias do mês de novembro de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 11/11/2022, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 11/11/2022, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0643601** e o código CRC **9944D554**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 113, 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno nº 522, de 15 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o servidor **MARCOS JÚNIOR DE ARAÚJO TELES**, matrícula nº **475351-01**, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 20/12/2022 a 19/01/2023, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 05/04/2021 a 04/04/2022.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídos conforme especificado a seguir:

1º período de 06/03/2023 a 15/03/2023;

2º período de 06/11/2023 a 15/11/2023;

3º período de 02/01/2024 a 11/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 11 de novembro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**,
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em 15/11/2022,
às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0644655** e
o código CRC **7E756955**.



Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.28.000001091-0

SEI Nº 0644655v1

**PROCESSO:** 90207385**INTERESSADO:** SEC.EXTR.DE REGULARIZACAO FUNDIARIA OF.N.072/2022**ASSUNTO:** REQUERIMENTO**DESPACHO Nº 2788/2022**

Frente a presunção de veracidade dos documentos emitidos pela Administração Pública, as quais constam neste processo, acerca da contratação de empresa para regularização fundiária urbana de imóveis irregulares, com o objetivo de atender as necessidades dos órgãos da Administração Municipal, conforme Ata de Registro de Preço nº 016/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 023/2021, contidas no processo nº 34544/2021

Autorizamos a despesa na contratação da empresa IDEPLAN – Instituto de Defesa do Planejamento e Desenvolvimento Urbano Sustentável – CNPJ nº 22.802.669/0001-30 para a regularização fundiária urbana de imóveis irregulares.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, dia 28 do mês de junho de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 73, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto, da Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto 2.189, de 07 de abril de 2021.

R E S O L V E :

ALTERAR a Portaria nº 012/2022, inciso I, e designar a servidora abaixo relacionada como gestora do contrato celebrado com a empresa Dataprom Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda, contrato nº 025/20211, Processo 22.13.000000309-1.

I) GESTORA: LUDIMILA RODRIGUES DE CARVALHO Matrícula nº 1104632-3, CPF nº 032.709.331-50, no exercício da função Administrativa.

Art. 1º- Os demais termos da Portaria nº 12/2022, permanecem inalterados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2022.

HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS
Secretário Municipal de Mobilidade.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 16/11/2022, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0651165** e o código CRC **45EADDC3**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº207/2022

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº207/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 10 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 10/11/2022, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0639020** e o código CRC **C581D654**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.13.000002976-7

SEI Nº 0639020v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº208/2022

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 208/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a)cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b)cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c)procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 11 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 11/11/2022, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0641775** e o código CRC **BD6C33D4**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº209/2022

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº209/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 11 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 11/11/2022, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0641812** e o código CRC **266F041D**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.13.000002987-2

SEI Nº 0641812v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Gerência de Assuntos Técnicos

PORTARIA Nº 75, 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA – SEDEC, nomeado pelo Decreto n.º 2.069, de 10 de maio de 2022, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 248 de 15 de janeiro de 2021 e de acordo com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, art. 47.

Considerando: o Decreto N.º 248, de 15 de janeiro de 2021, art. 9, inciso VII e art. 35º, incisos III, IV, V, VI e VII.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Chefe de Gabinete, servidor **Leonardo Soares Oliveira**, matrícula n.º 1453505, poderes como Ordenador de Despesas e para assinar: Processos, Ofícios, Portarias e todos os atos necessários e correlatos ao exercício da administração e de competência do Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa., na ausência, por motivo de viagem, do Secretário **Sr. Silvio Silva Sousa**, no período de 11/11/2022 à 21/11/2022.

Art. 2º. Conceder ainda, ao Chefe de Gabinete, servidor **Leonardo Soares Oliveira**, matrícula n.º 1453505, poderes para assinar todos os atos que Competem à Diretoria de Habilitação de Atividades Econômicas em Áreas e Prédios Públicos na ausência do Diretor de Habilitação de Atividades Econômicas em Áreas e Prédios Públicos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, podendo ser revogada total ou parcialmente a qualquer tempo.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

SILVIO SILVA SOLSA
Secretário da SEDEC

Goiânia, 10 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Silva Sousa, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**, em 10/11/2022, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0636127** e o código CRC **BFDD64A5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**ERRATA RESOLUÇÃO CME N.º 174, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Este instrumento tem por objetivo a correção da Resolução CME nº 174/2022, relativo ao Processo CME n.º 91376598/2021/2022, convertido em Processo SEI n.º 22.24.000004448-4/2022, publicada na Edição nº 7.920, de 09 de novembro de 2022, página 68, que concede Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 6 (seis) meses a 5 (cinco) anos de idade ao Centro de Educação Infantil Obra do Berço.

Onde se lê

Art. 1º (...) Centro de Educação Infantil **Obras do Berço**

Leia-se

Art. 1º (...) Centro de Educação Infantil **Obra do Berço**

Goiânia, aos 09 dias do mês de novembro de 2022.

Orestes dos Reis Souto

Presidente do Conselho Municipal de Educação



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. **202100044**
PRORROGAÇÃO

DATA: 02/08/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100044** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **02/08/2022 a 01/08/2023.**

VALOR: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos).**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **TANIA MARIA LOPES**, CPF n. **328.914.741-04.**

PROCESSO SEI: **22.24.000002660-5.**



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. **202100068**
PRORROGAÇÃO

DATA: 02/08/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100068** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **02/08/2022 a 01/08/2023.**

VALOR: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos).**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **NEIDE CASTRO DE MORAES BORGES**, CPF n. **342.569.201-10.**

PROCESSO SEI: **22.24.000002660-5.**



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. 202100163
PRORROGAÇÃO**

DATA: 02/08/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100163** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **02/08/2022 a 01/08/2023.**

VALOR: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos).**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARINEUZA FERNANDES SOUTO PIRES**, CPF n. **773.632.991-53.**

PROCESSO SEI: **22.24.000002660-5.**



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. **202100180**
PRORROGAÇÃO

DATA: 02/08/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100180** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **02/08/2022 a 01/08/2023.**

VALOR: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos).**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **NILVA MARIA DE SOUZA THOME**, CPF n. **507.379.611-04.**

PROCESSO SEI: **22.24.000002660-5.**



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. 202100205
PRORROGAÇÃO**

DATA: 02/08/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100205** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **02/08/2022 a 01/08/2023.**

VALOR: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos).**

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ROSANGELA DE ARAUJO FARIAS**, CPF n. **521.547.001-44**.

PROCESSO SEI: **22.24.000002660-5.**



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. **202100550**
PRORROGAÇÃO

DATA: 25/08/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100550** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **25/08/2022 a 24/08/2023.**

VALOR: **R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos).**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **EDLENE DE JESUS SANTOS**, CPF n. **033.849.805-22.**

PROCESSO SEI: **22.24.000002660-5.**



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. 202100553
PRORROGAÇÃO**

DATA: 25/08/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100553** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **25/08/2022 a 24/08/2023.**

VALOR: **R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos).**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ROSIMA VIANA SILVA**, CPF n. **255.572.623-34**.

PROCESSO SEI: **22.24.000002660-5.**



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. **202100557**
PRORROGAÇÃO

DATA: 25/08/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100557** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **25/08/2022 a 24/08/2023.**

VALOR: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos).**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ALAIR DE PAULA TOLEDO**, CPF n. **953.244.451-34.**

PROCESSO SEI: **22.24.000002660-5.**



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. 202100628
PRORROGAÇÃO**

DATA: 24/08/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100628** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **24/08/2022 a 23/08/2023.**

VALOR: **R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos).**

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **RONALDIA MAGALHAES DE OLIVEIRA**, CPF n. **823.021.971-00**.

PROCESSO SEI: **22.24.000002660-5.**



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. **202100630**
PRORROGAÇÃO

DATA: 25/08/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100630** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **25/08/2022 a 24/08/2023.**

VALOR: **R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos).**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ZELIA DA SILVA TOME PEREIRA**, CPF n. **464.030.941-49.**

PROCESSO SEI: **22.24.000002660-5.**



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. 202100632
PRORROGAÇÃO**

DATA: 26/08/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100632** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **26/08/2022 a 25/08/2023.**

VALOR: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos).**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MEIRIVAN SIQUEIRA DE CARVALHO PORFIRIO**, CPF n. **891.737.161-20.**

PROCESSO SEI: **22.24.000002660-5.**



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. 202100634
PRORROGAÇÃO**

DATA: 26/08/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100634** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **26/08/2022 a 25/08/2023.**

VALOR: **R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos).**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DAVI PEREIRA SOBRINHO**, CPF n. **058.643.711-81**.

PROCESSO SEI: **22.24.000002660-5.**



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. **202100649**
PRORROGAÇÃO

DATA: 26/08/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202100649** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **26/08/2022 a 25/08/2023.**

VALOR: **R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos).**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ELINDAMAR GOMES DUARTE**, CPF n. **434.923.201-04.**

PROCESSO SEI: **22.24.000002660-5.**



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. 202101001
PRORROGAÇÃO**

DATA: 11/08/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101001** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **11/08/2022 a 10/08/2023.**

VALOR: **R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos).**

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ADRIANA NUNES BRUNET**, CPF n. **689.705.441-00**.

PROCESSO SEI: **22.24.000002660-5.**



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. **202101007**
PRORROGAÇÃO

DATA: 02/08/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101007** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **02/08/2022 a 01/08/2023.**

VALOR: **R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos).**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA CLAUDENILDA DUARTE DOS SANTOS**, CPF n. **955.461.544-20.**

PROCESSO SEI: **22.24.000002660-5.**



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. **202101023**
PRORROGAÇÃO

DATA: 05/08/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101023** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **05/08/2022 a 04/08/2023.**

VALOR: **R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos).**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ALESSANDRA DE BASTOS**, CPF n. **987.341.992-68.**

PROCESSO SEI: **22.24.000002660-5.**



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. 202101048
PRORROGAÇÃO**

DATA: 02/08/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101048** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **02/08/2022 a 01/08/2023.**

VALOR: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos).**

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CRISTIANE MORAIS DA SILVA SOUSA**, CPF n. **759.137.121-53**.

PROCESSO SEI: **22.24.000002660-5.**



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. **202101082**
PRORROGAÇÃO

DATA: 02/08/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101082** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **02/08/2022 a 01/08/2023.**

VALOR: **R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos).**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GEAINY APARECIDA OLIVEIRA BRANDAO DOS SANTOS**, CPF n. **957.565.231-20.**

PROCESSO SEI: **22.24.000002660-5.**



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. 202101084
PRORROGAÇÃO**

DATA: 02/08/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101084** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **02/08/2022 a 01/08/2023.**

VALOR: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos).**

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GESILDA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA**, CPF n. **389.548.501-20.**

PROCESSO SEI: **22.24.000002660-5.**



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. 202101096
PRORROGAÇÃO**

DATA: 02/08/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101096** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **02/08/2022 a 01/08/2023.**

VALOR: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos).**

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **HEBE GONCALVES RESENDE**, CPF n. **467.711.401-30**.

PROCESSO SEI: **22.24.000002660-5.**



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. **202101111**
PRORROGAÇÃO

DATA: 02/08/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101111** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **02/08/2022 a 01/08/2023.**

VALOR: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos).**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ISABEL CRISTINA DE SOUSA CARNEIRO**, CPF n. **610.432.491-68**.

PROCESSO SEI: **22.24.000002660-5.**



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. 202101119
PRORROGAÇÃO**

DATA: 05/08/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101119** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **05/08/2022 a 04/08/2023.**

VALOR: **R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos).**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LINDALVA NUNES DA SILVA**, CPF n. **497.935.431-91**.

PROCESSO SEI: **22.24.000002660-5.**



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. **202101120**
PRORROGAÇÃO

DATA: 02/08/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101120** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **02/08/2022 a 01/08/2023.**

VALOR: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos).**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LINDOMAR CABRAL DE MENEZES**, CPF n. **382.032.271-04.**

PROCESSO SEI: **22.24.000002660-5.**



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. **202101125**
PRORROGAÇÃO

DATA: 02/08/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101125** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **02/08/2022 a 01/08/2023.**

VALOR: **R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos).**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LUIZA MOREIRA ALBINO**, CPF n. **336.774.681-91**.

PROCESSO SEI: **22.24.000002660-5.**



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. 202101129
PRORROGAÇÃO**

DATA: 13/08/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101129** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **13/08/2022 a 12/08/2023.**

VALOR: **R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos).**

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA APARECIDA DE PAULA AMORIM**, CPF n. **467.102.641-49.**

PROCESSO SEI: **22.24.000002660-5.**



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. **202101130**
PRORROGAÇÃO

DATA: 02/08/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101130** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **02/08/2022 a 01/08/2023.**

VALOR: **R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos).**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA APARECIDA SIQUEIRA**, CPF n. **416.043.931-49.**

PROCESSO SEI: **22.24.000002660-5.**



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. 202101132
PRORROGAÇÃO**

DATA: 02/08/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101132** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **02/08/2022 a 01/08/2023.**

VALOR: **R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos).**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA DE LOURDES CAETANO FILHA**, CPF n. **394.654.111-91**.

PROCESSO SEI: **22.24.000002660-5.**



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. 202101133
PRORROGAÇÃO**

DATA: 02/08/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101133** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **02/08/2022 a 01/08/2023.**

VALOR: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos).**

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA DO SOCORRO AQUINO BRITO**, CPF n. **842.111.991-53**.

PROCESSO SEI: **22.24.000002660-5.**



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. 202101134
PRORROGAÇÃO**

DATA: 09/08/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101134** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **09/08/2022 a 08/08/2023.**

VALOR: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos).**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA DOS ANJOS SILVA SALES**, CPF n. **626.565.201-00**.

PROCESSO SEI: **22.24.000002660-5.**



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. 202101135
PRORROGAÇÃO**

DATA: 09/08/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101135** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **09/08/2022 a 08/08/2023.**

VALOR: **R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos).**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA IZABEL DA SILVA LEAO**, CPF n. **941.675.671-72**.

PROCESSO SEI: **22.24.000002660-5.**



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. **202101139**
PRORROGAÇÃO

DATA: 02/08/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101139** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **02/08/2022 a 01/08/2023.**

VALOR: **R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos).**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARLEIDE RODRIGUES DA SILVA**, CPF n. **359.883.711-91**.

PROCESSO SEI: **22.24.000002660-5.**



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. 202101145
PRORROGAÇÃO**

DATA: 05/08/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101145** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **05/08/2022 a 04/08/2023.**

VALOR: **R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos).**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ROSA DO CARMO SILVA**, CPF n. **319.251.461-20**.

PROCESSO SEI: **22.24.000002660-5.**



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. **202101149**
PRORROGAÇÃO

DATA: 02/08/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101149** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **02/08/2022 a 01/08/2023.**

VALOR: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos).**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SEBASTIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA PEREIRA**, CPF n. **534.241.151-34.**

PROCESSO SEI: **22.24.000002660-5.**



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. **202101150**
PRORROGAÇÃO

DATA: 12/08/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101150** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **12/08/2022 a 11/08/2023.**

VALOR: **R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos).**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SELMA DA COSTA SILVA**, CPF n. **370.174.891-87.**

PROCESSO SEI: **22.24.000002660-5.**



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. 202101151
PRORROGAÇÃO**

DATA: 13/08/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101151** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **13/08/2022 a 12/08/2023.**

VALOR: **R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos).**

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SIRLEY MARA GAMA DE MELO**, CPF n. **834.447.261-04**.

PROCESSO SEI: **22.24.000002660-5.**



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. **202101155**
PRORROGAÇÃO

DATA: 18/08/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101155** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **18/08/2022 a 17/08/2023.**

VALOR: **R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos).**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **TATIANA ROMANA DIAS DIONIZIO**, CPF n. **875.494.171-72.**

PROCESSO SEI: **22.24.000002660-5.**



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. 202101157
PRORROGAÇÃO**

DATA: 02/08/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101157** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **02/08/2022 a 01/08/2023.**

VALOR: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos).**

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VALDENICE GOMES CARDOSO**, CPF n. **448.886.601-82**.

PROCESSO SEI: **22.24.000002660-5.**



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. 202101159
PRORROGAÇÃO**

DATA: 13/08/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101159** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **13/08/2022 a 12/08/2023.**

VALOR: **R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos).**

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VANIA LUCIA ALVES SOUSA TELES**, CPF n. **369.998.731-00**.

PROCESSO SEI: **22.24.000002660-5.**



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. **202101174**
PRORROGAÇÃO

DATA: 02/08/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101174** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **02/08/2022 a 01/08/2023.**

VALOR: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos).**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ANGELITA DE GODOI LOBO SOUZA**, CPF n. **646.825.011-00**.

PROCESSO SEI: **22.24.000002660-5.**



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. 202101177
PRORROGAÇÃO**

DATA: 13/08/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101177** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **13/08/2022 a 12/08/2023.**

VALOR: **R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos).**

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ROSILDA IZIDIO CARDOSO RODRIGUES**, CPF n. **805.247.451-53.**

PROCESSO SEI: **22.24.000002660-5.**



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. **202101295**
PRORROGAÇÃO

DATA: 12/08/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101295** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **12/08/2022 a 11/08/2023.**

VALOR: **R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos).**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ZIELMA ALVES DOS SANTOS**, CPF n. **953.197.511-68.**

PROCESSO SEI: **22.24.000002644-3.**



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. **202102269**
PRORROGAÇÃO

DATA: 02/08/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202102269** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **02/08/2022 a 01/08/2023.**

VALOR: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos).**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CLAUDETTE ARAUJO**, CPF n. **441.312.081-72.**

PROCESSO SEI: **22.24.000002660-5.**



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. 202102354
PRORROGAÇÃO**

DATA: 27/08/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202102354** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **27/08/2022 a 26/08/2023.**

VALOR: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos).**

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ROSELENE PAULA RESENDE MEDEIROS**, CPF n. **708.413.651-72.**

PROCESSO SEI: **22.24.000002660-5.**



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. **202102356**
PRORROGAÇÃO

DATA: 17/08/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202102356** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **17/08/2022 a 16/08/2023.**

VALOR: **R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos).**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ANGELA MARIA ALVES MONTEIRO**, CPF n. **509.441.181-00.**

PROCESSO SEI: **22.24.000002660-5.**



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. **202102360**
PRORROGAÇÃO

DATA: 19/08/2022.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202102360** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **19/08/2022 a 18/08/2023.**

VALOR: **R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos).**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **IVANILDO DA TRINDADE**, CPF n. **571.629.215-15.**

PROCESSO SEI: **22.24.000002660-5.**

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 033/2021

1. Data da Assinatura: 08 /11/2022.

2. Convenientes: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e as **Obras Sociais do Grupo Espírita Regeneração OSGER**, para o funcionamento da **Escola Espírita Pietro Ubaldi**.

3. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 033/2021 – SME, previsto na Cláusula Segunda – Da Vigência, e alterar o item 3.1. da Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira.

4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 702.000,00 (setecentos e dois mil reais), conforme a Dotação Orçamentária nº. 20221750123650142201433504100101.

5. PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia 12 de novembro de 2022.

6. PROCESSO SEI: 22.24.000002960-4/2022

Goiânia, 09 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 10/11/2022, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0633396** e o código CRC **9CA47CBA**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 034/2021

1. Data da Assinatura: 04/11/2022

2. Convenientes: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO EXCEPCIONAL GOTA DE ORGULHO – APEGO para o funcionamento da ESCOLA APEGO.

3. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 031/2021 – SME, previsto na Cláusula Segunda – Da Vigência, e alterar o item 3.1. da Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira.

4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais) conforme a Dotação Orçamentária nº. 2022.1750.12.365.0142.2014.33504100.101.

5. PRAZO: Vigência de 12(doze) meses, a partir do dia 12 de novembro de 2022.

6. PROCESSO: 22.24.000001387-2/2022

Goiânia, 09 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 09/11/2022, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0633661** e o código CRC **53F3B6D6**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 035/2021

1. Data da Assinatura: 09/11/2022.

2. Convenientes: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e a ASSOCIAÇÃO METODISTA ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - AMAI, para o funcionamento da **Creche Metodista**.

3. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 035/2021 – SME, previsto na Cláusula Segunda – Da Vigência, e alterar o item 3.1. da Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira.

4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), conforme a Dotação Orçamentária nº. 2022.1750.12.365.0142.2014.33504100.101.

5. PRAZO: Vigência de 12(doze) meses, a partir do dia 12 de novembro de 2022.

6. PROCESSO SEI: 22.24.000002874-8/2022

Goiânia, 09 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**,
Secretário Municipal de Educação, em 10/11/2022, às 14:42, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0633132** e o
código CRC **2782BC91**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 037/2021

1. Data da Assinatura: 08/11/2022

2. Convenientes: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e as OBRAS SOCIAIS DO GRUPO ESPÍRITA REGENERAÇÃO OSGER para o funcionamento da ESCOLA ESPÍRITA IRMÃ CELINA.

3. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 037/2021 – SME, previsto na Cláusula Segunda – Da Vigência, e alterar o item 3.1. da Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira.

4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) conforme a Dotação Orçamentária nº. 20221750123650142201433504100101.

5. PRAZO: Vigência de 12(doze) meses, a partir do dia 12 de novembro de 2022.

6. PROCESSO: 22.24.000002722-9/2022

Goiânia, 09 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**,
Secretário Municipal de Educação, em 09/11/2022, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0633571** e o
código CRC **829B1B45**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Processo : 86378531
 Requerente : Superintendência de Adm. e Gestão de Pessoas
 Assunto : Requerimento
 Protocolo : 2022/00000/ 023040

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO Nº 1524/2022/GS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e **A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – PESSOA FÍSICA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 010 de 21 de janeiro de 2021, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais médicos habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
01	VITÓRIA HARUMI RODRIGUES TAKAHASHI MONTEIRO	059.343.321-12	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
02	JAQUELINE DA SILVA CAETANO FREITAS	017.820.461-78	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
03	RAFAELLA FARIA OLIVEIRA GUERRA	032.468.041-41	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
04	ANDREZA ENID ANTUNES FERREIRA	033.293.031-90	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
05	ELEN SAMARA GONÇALVES SILVA	704.275.101-98	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
06	TARQUINIO BRITO OLIVEIRA JUNIOR	003.755.251-96	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



**ERRATA DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE
TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 1110/2018**

PROCESSO Nº: 76355568

NOME: Izair dos Santos Nogueira

ASSUNTO: Contrato de Pessoal

OBJETO: Errata do 3º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 1110/2018, por ter ocorrido erro de digitação no título:

Onde se lê:

**4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 1110/2018**

Leia-se:

**3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 1110/2018**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 11 dias do mês de outubro de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



**ERRATA DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE
TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 1110/2018**

PROCESSO Nº: 76355568

NOME: Izair dos Santos Nogueira

ASSUNTO: Contrato de Pessoal

OBJETO: Errata do 4º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 1110/2018, por ter ocorrido erro de digitação no título:

Onde se lê:

**5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 1110/2018**

Leia-se:

**4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 1110/2018**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 11 dias do mês de outubro de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



**ERRATA DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE
TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 1110/2018**

PROCESSO Nº: 76355568

NOME: Izair dos Santos Nogueira

ASSUNTO: Contrato de Pessoal

OBJETO: Errata do 5º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 1110/2018, por ter ocorrido erro de digitação no título:

Onde se lê:

**6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 1110/2018**

Leia-se:

**5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 1110/2018**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 11 dias do mês de outubro de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
 DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0312 / 2022 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO	Nº CONTRATO	NOME	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO	VALOR DO CONTRATO (R\$)
90775634	744/2022	FABIANA DE DEUS TELES	MÉDICO GENERALISTA	01/07/2022	30/06/2023	230.400,00
90299115	458/2022	WANDERSON ANTONIO CARREIRO DA SILVA TEIXEIRA	MÉDICO GENERALISTA	01/07/2022	30/06/2023	230.400,00
90672665	656/2022	GUILHERME RODRIGUES DE BRITO	MÉDICO GENERALISTA	28/04/2022	27/04/2023	166.200,00
90671995	655/2022	THAIS GOMES MOREIRA	MÉDICO GENERALISTA	28/04/2022	27/04/2022	83.100,00
90216724	1040/2022	MIKAELLA FURTADO MORENO	MÉDICO GENERALISTA	21/06/2022	20/06/2023	83.100,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0313 / 2022 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO	Nº CONTRATO	NOME	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO	VALOR DO CONTRATO (R\$)
90397915	536/2022	GISELLY CRISTINA LOPES SOARES REIS	MÉDICO GENERALISTA	01/07/2022	30/06/2023	230.400,00
89898790	257/2022	CAIO CESAR GARCEZ HENRIQUE SOLAREVISKY	MÉDICO GENERALISTA	22/08/2022	21/08/2023	230.400,00
90786067	849/2022	ROBERTA POLICENA PERES	MÉDICO GENERALISTA	09/05/2022	08/05/2023	230.400,00
90302353	432/2022	GABRIEL VICTOR BORBA OLVEIRA	MÉDICO GENERALISTA	01/07/2022	30/06/2023	230.400,00
89898757	293/2022	PEDRO PAULO DIAS SOARES	MÉDICO GENERALISTA	22/06/2022	21/06/2023	230.400,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO**

EXTRATO Nº 0314 / 2022 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO	Nº CONTRATO	NOME	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO	VALOR DO CONTRATO (R\$)
22.29000013300-9	1443/2022	SAMARA CLARICE GUAREZ DE OLIVEIRA	MÉDICO GENERALISTA	09/09/2022	08/09/2023	230.400,00
22.29000013197-9	1432/2022	HEBERSON BRITO BESSA	MÉDICO GENERALISTA	09/09/2022	08/09/2023	230.400,00
22.29.000017821-5	1532/2022	JOSE OSMAR DE CARVALHO FILHO	FARMACEUTICO	17/10/2022	16/04/2023	31.680,000
22.29.000017822-3	1534/2022	WANDERSON ALVES DIAS DA SILVA	FARMACEUTICO	06/10/2022	05/04/2023	31.680,000
22.2900001368-5	1422/2022	BARBARA MOREIRA LOPES	MÉDICO GENERALISTA	18/10/2022	17/10/2023	230.400,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO**

EXTRATO Nº 0304/ 2022 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
87326578	1788/2021	TALINNE ESTANISLAU REZENDE	MÉDICO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01/07/2022	30/06/2023	192.000,00
87479072	1852/2021	PAULO CESAR GONÇALVES DE CAMARGO	MÉDICO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	14/07/2022	13/07/2023	192.000,00
87196836	1636/2021	PEDRO HENRIQUE SOUZA TAVARES	MÉDICO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01/08/2022	31/07/2023	192.000,00
87429474	1882/2021	CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS	MÉDICO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	20/07/2022	19/07/2023	192.000,00
87326535	1787/2021	TALINNE ESTANISLAU REZENDE	MÉDICO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01/07/2022	30/06/2023	192.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0305/ 2022 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
88679270	2233/2021	MONICA REGINA REZENDE	MÉDICO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	19/10/2022	18/10/2023	192.000,00
88683960	2252/2021	MURILO CAETANO NOLETO	MÉDICO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	20/10/2021	19/10/2023	192.000,00
88633814	2206/2021	ISABELLA MACHADO FLEURY JUBE	MÉDICO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	20/10/2022	19/10/2023	192.000,00
88683617	2224/2021	VICTORIA MARIA GRANDEAUX TESTON	MÉDICO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	15/10/2022	14/10/2023	192.000,00
88746414	2248/2021	THIAGO UBIRAJARA ARAUJO ROSA	MÉDICO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	20/10/2022	19/10/2023	192.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0306/ 2022 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
88680812	2227/2021	THAIS RICARDO CORDEIRO	MÉDICO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	18/10/2022	17/10/2023	192.000,00
88680634	2228/2021	THAIS RICARDO CORDEIRO	MÉDICO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	18/10/2022	17/10/2023	192.000,00
88627890	2194/2021	DARIE RESENDE VILELA CRUVINEL	MÉDICO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	14/10/2022	13/10/2023	192.000,00
88630084	2196/2021	CAMILA POTRICH GUARESCHI	MÉDICO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	15/10/2021	14/10/2023	192.000,00
88631692	2208/2021	MARCELA NEHME ALMEIDA	MÉDICO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	19/10/2021	18/10/2023	192.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0307/ 2022 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
87196950	1639/2021	MARCOS SELOS JOSE DA CRUZ	MÉDICO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01/07/2022	30/06/2023	192.000,00
87150879	1562/2021	GUILHERME RODRIGUES DE BRITO	MÉDICO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01/07/2022	30/06/2023	192.000,00
87196381	1628/2021	NIVELEN MOREIRA NEVES	MÉDICO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01/07/2022	30/06/2023	192.000,00
87590356	1864/2021	MIRELLE FERNANDES FERREIRA	MÉDICO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	27/07/2022	26/07/2023	192.000,00
88746716	2250/2021	KEVYN WILLIAN LUZ SILVA	MÉDICO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	20/10/2022	19/07/2023	192.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0308/ 2022 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
87309789	1735/2021	JACKELINE MARIANE CHAVEIRO TAVARES	MÉDICO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	02/07/2021	01/07/2023	192.000,00
87228932	1683/2021	MARIA DA PENHA LEANDRO MACHADO	MÉDICO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01/07/2022	30/06/2023	192.000,00
87518035	1941/2021	VICTOR MACHADO JESUS	MÉDICO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	02/08/2022	01/06/2023	192.000,00
87763811	1944/2021	ARNALDO SERGIO NERIS PEREIRA	MÉDICO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	05/08/2022	04/08/2023	192.000,00
87429431	1812/2021	NATHALIA JACOME OBEID	MÉDICO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	07/07/2022	06/07/2023	192.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0309/ 2022 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
87764346	1948/2021	CRISTIANE DE JESUS DO NASCIMENTO OLIVEIRA	MÉDICO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	05/08/2022	04/08/2023	192.000,00
87941337	1989/2021	CRISTIANE DE JESUS DO NASCIMENTO OLIVEIRA	MÉDICO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	25/08/2022	24/08/2023	192.000,00
87227511	1663/2021	BRUNA ARAUJO BARBOSA	MÉDICO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01/07/2022	30/06/2023	192.000,00
87227588	1664/2021	RENATO BRITO BARBOSA	MÉDICO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01/07/2022	30/06/2023	192.000,00
87228673	1680/2021	DANILLO MENEZES BASTOS	MÉDICO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01/07/2022	30/06/2023	192.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0310/ 2022 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
88000064	1995/2021	EDUARDO VASCONCELOS SOARES	MÉDICO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	25/08/2022	24/08/2023	192.000,00
87867781	1963/2021	MARCELO MARQUES TEIXEIRA	MÉDICO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	10/08/2022	09/08/2023	192.000,00
87228100	1670/2021	ISABELLA REIS MARIANO	MÉDICO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	19/08/2022	18/08/2023	192.000,00
87867994	1964/2021	YANKA VICTORIA SOUZA COSTA	MÉDICO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	12/08/2022	11/08/2023	192.000,00
87829103	1955/2021	ANA GABRIELLA DE ALMEIDA ARAUJO	MÉDICO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	12/08/2022	11/08/2023	192.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
 DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0311 / 2022 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
87194558	1613/2021	CRISTINA CRUVINEL FREITAS	MEDICO URGENCIA E EMERGENCIA	01/07/2022	30/06/2023	192.000,00
87227707	1665/2021	JENNIFER AVA RIBEIRO BORGES FERREIRA	MEDICO URGENCIA E EMERGENCIA	01/07/2022	30/06/2023	192.000,00
87364127	1769/2021	GABRIEL RODRIGUES SILVA	MEDICO URGENCIA E EMERGENCIA	01/07/2022	30/06/2023	192.000,00
87829685	1956/2021	ALBANIR BORGES DA SILVA	MEDICO URGENCIA E EMERGENCIA	09/08/2022	08/08/2023	192.000,00
87229289	1323/2021	ZEUNER PINHEIRO DE LEMOS FILHO	MEDICO URGENCIA E EMERGENCIA	01/07/2022	30/06/2023	192.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0315 / 2022 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
87195431	1687/2021	ZEUNER PINHEIRO DE LEMOS FILHO	MEDICO URGENCIA E EMERGENCIA	01/07/2022	30/06/2023	192.000,00
88770021	2261/2021	THAIS DE SOUSA ALMEIDA	MEDICO URGENCIA E EMERGENC	21/10/2022	20/10/2023	166.000,00
90586637	637/2022	DANIELA ROSA DA SILVA MENDES	ENFERMEIRO	18/10/2022	17/04/2023	31.680,00
87832139	1953/2022	RAFAELA RAMOS FERREIRA	MEDICO EM SAUDE DA FAMILIA	09/08/2022	08/08/2023	166.200,00
90707205	032/2022	GLAUCIA GONÇALVES DE JESUS PORTES	ENFERMEIRO	02/11/2022	01/11/2023	31.680,00
90585878	634/2022	ANDRESSA PANMELA CARDOSO	ENFERMEIRO	18/10/2022	17/04/2023	31.680,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0322/ 2022 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)	
				Início	Término		
87151506	1561/2021	VANESSA RIBEIRO VASCONCELOS	LOPES	MÉDICO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01/08/2022	31/07/2023	192.000,00
87764834	1946/2021	DARQUE MARIA DE ARAUJO		MÉDICO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	04/08/2022	03/08/2022	192.000,00
87764681	1947/2021	DARQUE MARIA DE ARAUJO		MÉDICO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	04/08/2022	03/08/2023	192.000,00
87271587	1711/2021	FABIANA DE DEUS TELES		MÉDICO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01/07/2022	30/06/2023	192.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0325 / 2022 – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
87591743	1887/2021	JOÃO PAULO CAMPOS BARBOZA OLIVEIRA	MEDICO EM SAÚDE DA FAMILIA	22/07/2022	21/07/2023	166.200,00
90215400	410/2022	JHENYFFER PINHEIRO DOS SANTOS	BIOMEDICO	15/09/2022	14/03/2023	31.680,00
90215001	407/2022	ANNA CAROLINA FIRMIANO CINTRA DOS SANTOS	BIOMEDICO	15/09/2022	14/03/2023	31.680,00
90705601	720/2022	MAX WELL SILVA TEIXEIRA	FARMACÊUTICO	02/11/2022	01/05/2023	31.680,00
89653151	163/2022	NAYARA ROCHA BATISTA	BIOMEDICO	20/07/2022	19/01/2023	31.680,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
 DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0323 / 2022 – DISTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: O presente termo tem como objeto a rescisão do contrato de credenciamento de prestação de serviço de **MÉDICO** do DISTRATADO (A) com a DISTRATANTE. Conforme listagem abaixo:

Processo	Nº Contrato	Nome	CPF	Data do Distrato	Data da Assinatura
88767586	2257/2021	CAIO CESAR GARCEZ HENRIQUE SOLAREVISKY	025.090.881-65	22/08/2022	13/09/2022
87229106	1685/2021	TAINARA SENA BALEIRO	756.954.211.-87	01/08/2022	19/08/2022
88857518	2296/2021	ROGERIO FRAGA TROIAN	952.900.361-72	01/07/2022	01/07/2022
84917630	1161/2020	KELLY MORGANA MENDES SILVA	022.680.151-90	01/06/2022	21/09/2022



Prefeitura de Goiânia
 Secretaria Municipal de Saúde
 Presidência da Comissão Especial de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 33, 09 DE NOVEMBRO DE 2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2022 SRP "mista" – SAÚDE
(AVISO DE RESULTADO)

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 029/2022 SRP "mista" – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Processo SEI nº 22.29.000012766-1, cujo objeto é a aquisição de tubos para coletas laboratoriais, pelo **Sistema de Registro de Preços - SRP**, para abastecimento dos Laboratórios e Postos de Coletas das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos. Considerando que os valores ofertados se encontram dentro da média de preços levantada através de pesquisa de mercado, exceto para o **item 06 (item 08 – Edital)**, que restou **FRACASSADO** por estar acima da média do estimado, mesmo após tentativa de negociação com **todos** os colocados, de acordo com o Termo de Julgamento/Adjudicação e manifestação regimental exarada, através do **Parecer Jurídico nº 268/2022 (0621946)**, resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa, conforme dados abaixo:

• ORTONUTRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 11.541.499/0001-60

Item	Quant.	Descriutivo	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	300.000 Unid.	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO – em plásticos transparente, descartável, estéril, tamanho 13 x 75 mm com tampa plástica roxa protetora, aspiração de 3 ou 4 ml , contendo K3EDTA para hematologia. O fechamento do tubo deve garantir segurança durante sua manipulação e transporte, de modo a impedir vazamentos e derrames.	INJEX	0,40	120.000,00
Item Edital					
01 e 02					
Valor Total: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)					

• SERMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 16.566.588/0001-85

Item	Quant.	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	270.000 Unid.	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO – em plásticos transparente, descartável, estéril, tamanho 13 x 75 mm com tampa plástica amarela ou vermelha protetora, aspiração de 4 ml , contendo gel separador e acelerador de coágulo, para exames de sorologia e bioquímica. O fechamento do tubo deve garantir segurança durante sua manipulação e transporte, de modo a impedir vazamentos e derrames.	LABOR IMPORT	0,64	172.800,00
Item Edital					
03 e 04					
Valor Total: R\$ 172.800,00 (Cento e setenta e dois mil e oitocentos reais)					

• G.M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 23.420.875/0001-48

Item	Quant.	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	10.000 Unid.	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO – em plásticos transparente, descartável, estéril, tamanho 16 x 100 mm com tampa plástica amarela ou vermelha protetora, aspiração mínima de 8,0 ml e máxima de 9,0 ml , contendo gel separador e ativador de coágulo , para exames de sorologia e bioquímica. O fechamento do tubo deve garantir segurança durante sua manipulação e transporte, de modo a impedir vazamentos e derrames.	INJEX	0,98	9.800,00
Item Edital					
05					

Valor Total: R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais)

• HABX COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA-ME – CNPJ: 28.767.124/0001-16

Item	Quant.	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04	1.000 Unid.	TUBO MICRO EDTA K2 – 0,5 ml com demarcação de limite, em plástico, para micro coleta de sangue, uso pediátrico. O fechamento do tubo deve garantir segurança durante sua manipulação e transporte, de modo a impedir vazamentos e derrames.	GT	0,70	700,00
Item Edital					
06					
07	20.000 Unid.	TUBO POLIPROPILENO PARA CONGELAMENTO 12 X 45 MM (CRIOTUBO) – com tampa de rosca e anel de vedação, capacidade 2,0 ml, estéril, resistente a autoclavação e temperaturas entre – 86° C a + 121° C, fundo redondo auto sustentável na posição vertical.	GLOBAL PLAST	0,20	4.000,00
Item Edital					
09					

Valor Total: R\$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais)

• M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 28.387.424/0001-70

Item	Quant.	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05	4.000 Unid.	TUBO CÔNICO (TIPO FALCON) – em plástico, graduado, volume de 15 ml, translúcido, com tampa de rosca, fundo cônico, estéril, autoclavável, espaço rotulável no corpo, permitindo anotações, embalagem individual.	CRAL	0,61	2.440,00
Item Edital					
07					

Valor Total: R\$ 2.440,00 (Dois mil, quatrocentos e quarenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 309.740,00 (Trezentos e nove mil, setecentos e quarenta reais).

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário

Goiânia, 09 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 09/11/2022, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0629856** e o código CRC **DF398325**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL****ERRATA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445 de 21 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO que a **Portaria Nº 022/2022 de 19 de abril de 2022**, publicada na **Edição Nº 77785, de 25 de abril de 2022**, do **Diário Oficial do Município** tem, pela presente, por lapso de digitação, a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

“(...) **Art. 2º** - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Fiscal e Gestor do Contrato:

GESTOR: JOSIMAR AMERICO DE SOUSA, Matrícula Nº 836443, CPF: 532.309.731-00, lotado no Gabinete do Presidente;

FISCAL: ÍTALLO COSTA GOMES, Matrícula Nº 1454781-01, CPF 037.637.801-81, lotado na Supervisão Geral do Parque Mutirama;

FISCAL: BRUNO VIEIRA DA MATA, Matrícula Nº 1450913-02, CPF 013.132.851-45, lotado na Supervisão Geral do Parque Mutirama;

LEIA-SE:

“(...) **Art. 2º** - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Fiscal e Gestor do Contrato:

GESTOR: JOSIMAR AMERICO DE SOUSA, Matrícula Nº 836443, CPF: 532.309.731-00, lotado no Gabinete do Presidente;

FISCAL: ÍTALLO COSTA GOMES, Matrícula Nº 1454781-01, CPF 037.637.801-81, lotado na Supervisão Geral do Parque Mutirama;

FISCAL: CLEYTON NERIO FERREIRA LIMA, Matrícula nº 1503634, CPF nº 008.282.643-92, ocupante do cargo de Supervisão Administrativa do Parque Mutirama, lotado na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL.

Publique-se, e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, aos 07 dias do mês de novembro de 2022.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL



**AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022**

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, CNPJ Nº 22.616.136/0001-63, nos termos do artigo 75º, § 3º da Lei Federal Nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que está **CONTRATANDO EMPRESA PARA SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL DAS ATRAÇÕES AUTO PISTA E MINI AUTO PISTA DO PARQUE MUTIRAMA**, por Dispensa de Licitação. Sendo assim, manifesta o interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados. As propostas adicionais poderão ser enviadas no e-mail compras.agetul@gmail.com , no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste.

QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA E/OU ADQUIRIDA

Serviço de Comunicação Visual das atrações **Auto Pista e Mini Auto Pista**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Confecção e aplicação de adesivo Branco Brilho Blackout 008, impresso em policromia digital	193 M ²
02	Aplicação de verniz total em 193 m ²	193 M ²
03	Serviço de retirada e recolocação das lâmpadas das atrações auto pista e mini auto pista	Serviço
04	Metalon 20 x 30 #20	16 metros

Será selecionada a proposta mais vantajosa e que atenda ao exigido. Mais informações e detalhamento do objeto poderão ser obtidos pelo telefone (62) 3524-1102. O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail compras.agetul@gmail.com.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, aos 08 dias do mês de novembro de 2022.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL



**AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022**

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, CNPJ Nº 22.616.136/0001-63, nos termos do artigo 75º, § 3º da Lei Federal Nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que está Contratação de Empresa especializada no fornecimento gênero alimentícios para alimentação do Plantel de Animais do Parque Zoológico de Goiânia, por Dispensa de Licitação. Sendo assim, manifesta o interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados. As propostas adicionais poderão ser enviadas no e-mail agetul.compras@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste.

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÕES
01	KG	300	MILHO INTEIRO: SACO APROXIMADAMENTE 50 (CINQUENTA) KG
02	KG	240	RAÇÃO POSTURA GRANULADA: SACO COM APROXIMADAMENTE 40 (QUARENTA) KG
03	KG	40	RAÇÃO COELHO: SACO APROXIMADAMENTE 40 (QUARENTA) KG
04	KG	45	RAÇÃO DE GATO ADULTOS: SACO APROXIMADAMENTE 7,5 KG - REFERÊNCIA RAÇÃO PREMIER SUPER PREMIUM OU SUPERIOR
05	KG	1.875	RAÇÃO EQUINO: PELETIZADA/ GRANULADA - SACO APROXIMADAMENTE 40 (QUARENTA) KG
06	KG	04	PATÊ PARA CÃO: LATA COM APROXIMADAMENTE 290G - REFERÊNCIA PATÊ PEDIGREE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR
07	KG	06	PATÊ PARA GATO: LATA COM APROXIMADAMENTE 290G - REFERÊNCIA PATÊ WISKAS, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.
08	KG	1.500	SILAGEM DE MILHO: SACO APROXIMADAMENTE 20 (VINTE) KG
09	KG	1.500	BANANA PRATA
10	KG	260	CENOURA
11	KG	155	MANDIOCA
12	KG	160	CHUCHU
13	KG	10	TOMATE
14	KG	90	LARANJA-PERA
15	KG	135	BATATA-DOCE
16	KG	160	BETERRABA
17	KG	70	ABACAXI: UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 1,5KG
18	KG	105	MAÇÃ NACIONAL



19	KG	150	MELANCIA: UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 10 (DEZ) KG
20	KG	750	MAMÃO
21	KG	35	GOIABA
22	KG	35	MANGA
23	KG	200	MELÃO AMARELO COMUM: UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 1 (UM) KG.
24	KG	05	MARACUJÁ AZEDO
25	KG	05	UVA RUBI OU NIÁGARA
26	KG	06	JILÓ
27	KG	650	ABÓBORA-CABOTIÁ
28	MÃO	03	MILHO VERDE FRESCO: SACO COM 60 ESPIGAS APROXIMADAMENTE 24KG
29	SC	01	COCO SECO: SACO: 15 (QUINZE) KG
30	KG	02	CASTANHA DO BRASIL (OU DO PARÁ) - SACO: APROXIMADAMENTE 500G
31	MÇ	80	ACELGA: MAÇO COM PESO NÃO INFERIOR A 500G.
32	UNID	15	BRÓCOLIS: UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 1 (UM) KG.
33	MÇ	985	COUVE: MAÇO COM PESO NÃO INFERIOR A 500G.
34	L	30	VINAGRE BRANCO: EMBALAGEM APROXIMADAMENTE 1 LITRO
35	LT	03	MEL: EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 1 (UM) LT.
36	LT	12	LEITE INTEGRAL: EMBALAGEM DE 1 LITRO
37	LT	02	LEITE LONGA VIDA – ZERO LACTOSE: EMBALAGEM DE 1 LITRO.
38	UN	1.250	OVOS BRANCOS
39	KG	420	FRANGO INTEIRO RESFRIADO IN NATURA COM MIÚDOS EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 2 (DOIS) QUILOS.
40	KG	20	FILÉ DE MERLUZA: EMBALAGENS DE APROXIMADAMENTE 500G.
41	KG	720	MÚSCULO DIANTEIRO BOVINO IN NATURA SEM OSSO RESFRIADO: EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 5 (CINCO) KG.
42	KG	275	CORAÇÃO BOVINO IN NATURA RESFRIADO - PEÇA EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 05 (CINCO) KG.
43	KG	15	FÍGADO (BOVINO) RESFRIADO EMBALAGENS DE APROXIMADAMENTE 05 (CINCO) KG.
44	CAPS	75	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL: REFERÊNCIA OGRAX-3 – 500 EQUIVALENTE OU SUPERIOR
45	CÁPS	90	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL: REFERÊNCIA OGRAX-3 – 1.500 EQUIVALENTE OU SUPERIOR
46	LT	1,5	SUPLEMENTO MINERAL PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL: REFERÊNCIA CAL-D-MIX LÍQUIDO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.



Será selecionada a proposta mais vantajosa e que atenda ao exigido. Mais informações e detalhamento do objeto poderão ser obtidos pelo telefone (62) 3524-1102. O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail agetul.compras@gmail.com.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO,
EVENTOS E LAZER - AGETUL, aos 08 dias do mês de novembro de 2022.**

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 60, 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Estabelecer a Comissão de Sindicância para apurar os valores que não foram repassados pela COMURG ao IMAS referente ao Convênio n.º 001/2020 nos meses de Janeiro à Agosto de 2022, conforme o processo eletrônico n.º 22.14.000003460-1/2022.

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, nomeado pelo Decreto n.º 1.349 de 13 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais, em especial, do artigo 7º do Decreto n.º 447, de 21 de Janeiro de 2021 – Regimento Interno do IMAS;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 35 e seguintes do Decreto n.º 179 de 14 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a Comissão de Sindicância, composta por servidores efetivos para dar continuidade aos trabalhos do **processo eletrônico SEI n.º 22.14.000003460-1/2022**, com o objetivo de apurar os valores que não foram repassados pela **COMURG** ao **IMAS** referente ao **Convênio n.º 001/2020** nos meses de **Janeiro à Agosto de 2022**.

Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes servidores efetivos:

Presidente - Robson Fernando de Nazareth Queiroz – matrícula n.º 908410-02

Secretário - Márcio Rezende Guimarães – matrícula n.º 677213-01

Vogal - Weyner Alves Rosa – matrícula n.º 1035363-01

Art. 3º A Comissão, ora composta, deverá realizar seus trabalhos, com a apresentação de relatórios conclusivos quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS, aos 11 dias do mês de novembro de 2022.

Welmes Marques da Silva

Presidente – IMAS

Goiânia, 11 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 11/11/2022, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiânia.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0642032** e o código CRC **0BD3FF8F**.

Avenida Paranaiba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000003460-1

SEI Nº 0642032v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA N.º 678, 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Prorrogação de Prazo em Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto n.º 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando n.º 041/2022 - CPSIND/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Processo Disciplinar de Sindicância, designada pela Portaria n.º 002/2022 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.769, de 29 de março de 2022.

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo SEI nº 22.16.000002082-6, e a finalização do prazo de 30 (trinta) dias estipulado na Portaria n.º 520/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.886, de 16 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR o prazo da Portaria n.º 520/2022 – AGCMG, por mais **30 (trinta) dias**, com fundamento no art. 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/10/2022.

Art. 3º – Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de novembro de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 11/11/2022, às 07:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0632773** e o código CRC **36DFCE8B**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA N.º 679, 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Prorrogação de Prazo em Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto n.º 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando n.º 042/2022 - CPSIND/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Processo Disciplinar de Sindicância, designada pela Portaria n.º 002/2022 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.769, de 29 de março de 2022.

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo SEI nº 22.16.000002469-4, e a finalização do prazo de 30 (trinta) dias estipulado na Portaria n.º 578/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.900, de 06 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR o prazo da Portaria n.º 578/2022 – AGCMG, por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no art. 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/11/2022.

Art. 3º – Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de novembro de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro**,
Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, em 11/11/2022,
às 07:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0632908 e o código CRC **DAF45602**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.000002469-4

SEI Nº 0632908v1



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 - SRP**

A Autoridade Competente da Companhia de Urbanização de Goiânia, torna público aos interessados a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 - SRP**, oriundo do processo nº 90736329/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais hidrossanitários (anel, assento, bacia sanitária, tubo PVC, válvulas entre outros), mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Sagraram-se vencedoras as empresas: **ARGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 42.262.411/0001-03; **C F DOS SANTOS MERCADORIAS EM GERAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.488.040/0001-76; **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.942.831/0001-36; **FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.921.911/0005-39; **JAYME JACINTHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 41.429.108/0001-81; **MULTILIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 81.067.860/0001-44; **PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 35.159.991/0001-34; **RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 20.784.313/0001-95; **SANEADE COMERCIO DE PRODUTOS DE SANEAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.847.453/0001-05; **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.309.056/0001-60; e **SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 42.883.960/0001-97. O valor total das Atas de Registro de Preços é de R\$ 3.713.369,15 (três milhões, setecentos e treze mil, trezentos e sessenta e nove reais e quinze centavos). As demais informações podem ser acessadas pelos sítios eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, aos 11 dias do mês de novembro de 2022.

HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
AMMA

J.A PISCINAS EIRELI, inscrita com CNPJ nº 25.453.403/0001-17 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para os serviços de comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente, outras obras de instalação em construção não especificadas anteriormente, instalação hidráulicas, sanitárias e de gás, outras obras de acabamento da construção, manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalação térmicas, serviços de montagem de móveis de qualquer material, instalada na Rua T-42, nº 349 Quadra 14 Lote 13, Sala 01 Setor Bueno, Goiânia, Goiás.